UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

THAYANE FRANÇA DOS SANTOS

REFLEXOS DA CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL:
casos com repercussão midiática e a não-denúncia

São Cristóvão/SE

2025

THAYANE FRANÇA DOS SANTOS

REFLEXOS DA CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL:
casos com repercussão midiática e a não-denúncia

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, da Universidade Federal de Sergipe, orientado pela Prof.ª Pós-doc. Silmere Alves Santos.

São Cristóvão/SE

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus por ter me erguido todas as vezes que caí e não conseguia levantar sozinha, por ter me carregado quando eu já não conseguia andar e por ficado ao meu lado em todos os momentos, bons e ruins, em que Sua presença me bastou.

Agradeço a minha família, pois sempre que precisei esteve ao meu lado e me apoiou, obrigada a minha mãe por sempre dizer "a gente dá um jeito", por mais que eu reclame, acreditar nisso me conforta. Obrigada, mãe, por ter tentado se levantar todas as vezes que a vida te derrubou, as vezes com sucessos e outras não, mas sempre estivemos as quatro juntas. Após a morte de painho, eu, a senhora, Hislayne e Crislayne passamos por muitas situações difíceis, mas tudo nos aproximou e nos mostrou que podemos mais estando juntas. Agradeço por terem sido pacientes quando eu ficava mais de um mês sem voltar para casa, pois sabiam que eu estava em busca de trilhar meu caminho.

Agradeço aos amigos que o curso de Serviço Social me deu, sem vocês o caminho durante a graduação teria sido muito mais árduo. Agradeço por sempre terem me emprestado a carteirinha do RESUN quando eu não tinha dinheiro e estava com fome. Agradeço pelas risadas, pelo cuidado, pelos passeios e pelas histórias cômicas e trágicas que compartilhamos.

Agradeço a assistência estudantil, em especial ao Programa de Residência Estudantil, pois sem ele eu não estaria me formando. Agradeço as minhas meninas que a residência F17 me presenteou, obrigada por terem me acolhido tão bem, por terem feito eu me sentir em casa em todos os momentos, por terem sido minha casa durante o tempo em que moramos juntas. Elaine, Kati e Ticia vocês são muito importantes para mim, sem vocês a vida dentro do PRU teria sido difícil. Obrigada pelo "café com lágrimas" de todos os dias, obrigada por terem seguido seus sonhos e por me mostrarem que independente do lugar de onde saímos, podemos conquistar o mundo e mudar o mundo da nossa família.

Agradeço as minhas meninas da prefeitura, a parte boa daquele estágio foram vocês, obrigada por terem sido minhas amigas e pelos bons momentos de fofocas e risadas. Em especial, gostaria de agradecer a Helen e Luiza, por terem sido minha paz, pelo cuidado e proteção. Sou muito feliz em ter vocês.

Obrigada aos meus amigos do inglês, que aumentou e se tornou o "pessoal da praia", obrigada por todos os sábados de jogos de vôlei de praia eletrizantes, obrigada por todas as risadas e bons momentos compartilhados. Conhecer vocês, de um jeito tão natural, foi um dos melhores acontecimentos de 2023.

Agradeço a Professora Catarina, que me orientou em TCC I, sou grata por ter sido humana quando eu não estava bem e ter me dito que era hora de parar um pouco, pois eu não sei desistir. Agradeço a minha querida orientadora Professora Silmere, obrigada por ter sido paciente e por me incentivar a continuar, cada elogio a minha escrita me deixou um pouco mais confiante e segura do meu trabalho.

Obrigada a família do meu amado, por me tratarem incrivelmente bem, de um jeito que não estava acostumada e por me aceitarem tão facilmente. Obrigada ao meu amado, que por muitas vezes acreditou mais em mim do que eu mesma, por sempre me dizer para continuar e abraçar os meus sonhos na mesma intensidade em que me abraça.

Agradeço imensamente a vida por ter cruzado o meu caminho com o da minha filha Amora, ninguém entende o quão importante para mim é ter Amora, ela esteve e está ao meu lado nos momentos de solidão e mais ainda nos de felicidade. Eu não sei quem salvou quem no final do dia, mas ter você é uma das minhas maiores alegrias.

Nessa mesma linha de salvação, agradeço a Raíssa por ter me dado a honra de conhecê-la, agradeço a sua vida e por sua boa energia que era contagiante. Quando você desistiu de viver, prometi a te e a mim mesma que eu jamais desistiria. Eu amo a vida e amo estar viva, ainda penso em desistir as vezes, mas eu tenho muito mais vontade de viver do que não viver. Você continua nos meus sonhos, aquele mesmo sonho. Por isso, queria deixar registrado que eu sinto muito por você ter morrido, sinto muito sua falta ao ponto de não conseguir ir à sua cidade e te agradeço (por mais que esses sentimentos sejam conflituosos), pois você me salvou.

Agora, por último, mas nunca menos importante, gostaria de agradecer a mim mesma. Obrigada por não ter desistido, por ter reafirmado várias vezes “vai dar certo”, por ter feito graça das derrotas (depois de chorar) e por ter se mantido fiel a si própria durante toda a trajetória. Você se perdeu de si há muito tempo, mas está tentando se reencontrar, o caminho para esse reencontro não tem sido fácil, mas também não é o mais difícil. Você não o percorre sozinha, tem Deus e diversas pessoas queridas que tornam qualquer jornada mais leve, não esqueça!

Agradeço a todos que me amam e que todas as vezes em que pensei ser o fim do mundo, me mostraram que aquele não seria o fim da minha história. Muito obrigada!!

Finalizo com um trecho do poema de Maria do Rosário Pedreira "Ainda bem que não morri de todas as vezes que quis morrer".

THAYANE FRANÇA DOS SANTOS

REFLEXOS DA CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL:
repercussão midiática e a não-denúncia

Relatório final, apresentado a Universidade Federal de Sergipe, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

São Cristóvão, 04 de abril de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILMERE ALVES SANTOS
Data: 01/08/2025 22:05:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PhD Silmere Alves Santos
Docente da Universidade Federal de Sergipe

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA LEITE NASCIMENTO
Data: 06/08/2025 20:53:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PhD Ana Paula Leite Nascimento
Assistente Social do Instituto Federal de Sergipe

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISSANDRA BARBOZA SANTOS MARIANO
Data: 02/08/2025 01:10:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esp. Elissandra Barboza Santos Mariano
Assistente Social do Centro de Referência de Atendimento à Mulher

RESUMO

O trabalho discute sobre o tema do estupro de mulheres adultas, analisa a vinculação da cultura e das mídias com as subnotificações do crime. Teve como objetivo geral de analisar as relações sociais e a construção cultural do estupro e o papel da mídia, ao apresentar como as repercussões midiáticas reforçam os mitos e a cultura do estupro. Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório e qualiquantitativo, ancorados materialismo histórico-dialético e na consubstancialidade. A pesquisa está estruturada da seguinte forma: Introdução; Aproximação com o Tema; Raízes Históricas do Estupro: patriarcado e misoginia no Brasil; Brasil e a Cultura do Estupro: a contemporaneidade; Estupro um Problema Cultural e Não uma Doença; Considerações Finais e Referencias. Constatou-se a permanência de alguns mitos sobre o estupro, eles interferem na percepção popular para com o crime, em que a culpa, a dúvida, a negação e julgamento do crime recaem sobre a vítima. O medo do julgamento social é um forte inibidor das denúncias, pois as vítimas preveem que o estuprador não será efetivamente julgado pelo crime e que ela estará exposta e vulnerável para com as interpretações da população. Ao final do trabalho foi possível perceber que a base social mundial, em ênfase a formação sócio-histórica e cultural brasileira, consolida-se por intermédio de valores patriarcais, machistas, racista e capitalista.

Palavras-chave: Estupro. Cultura. Mídia. Denúncia. Mitos.

ABSTRACT

This paper discusses the issue of rape of adult women and analyzes the connection between culture and the media and underreporting of the crime. Its general objective was to analyze the social relations and cultural construction of rape and the role of the media, by showing how media repercussions reinforce myths and rape culture. This is an exploratory and qualitative-quantitative study, anchored in historical-dialectical materialism and consubstantiality. The research is structured as follows: Introduction; Approach to the Theme; Historical Roots of Rape: patriarchy and misogyny in Brazil; Brazil and Rape Culture: contemporary times; Rape a Cultural Problem and Not a Disease; Final Considerations and References. It was found that some myths about rape persist, and they interfere in the popular perception of the crime, in which the blame, doubt, denial and judgment of the crime fall on the victim. Fear of social judgment is a strong deterrent to reporting, as victims anticipate that the rapist will not be effectively tried for the crime and that they will be exposed and vulnerable to the public's interpretations. At the end of the study, it was possible to perceive that the global social base, with emphasis on the Brazilian socio-historical and cultural formation, is consolidated through patriarchal, sexist, racist and capitalist values.

Keywords: Rape. Culture. Media. Reporting. Myths.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Violência por parceiro íntimo 30
Figura 2 - Estupro e Estupro de Vulnerável no Brasil de 2011 a 2023 31
Figura 3 - Raça das vítimas de Estupro e Estupro de Vulnerável 2023 32
Figura 4 - Relação da Vítima com o Agressor 2023 33
Figura 5 - Local do Estupro e Estupro de Vulnerável 2023 34

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Plataforma CAPES 51
Quadro 2: Plataforma SCIELO 51

LISTA DE SIGLAS

BBB – Big Brother Brasil

BBC – British Broadcasting Corporation

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

DHPP – Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MCM – Meios de Comunicação de Massa

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PNS – Política Nacional de Saúde

PT – Partido Trabalhista

RELIPEN – Relatório de Informações Penais

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

UFPI – Universidade Federal do Piauí

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

VPI – Violência por parceiro íntimo

WHO – World Health Organizacion

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 12
1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA 14
2 RAÍZES HISTÓRICAS DO ESTUPRO: patriarcado e misoginia no Brasil 20
2.1 Estupro camuflado de miscigenação no Brasil: considerações históricas e culturais 20
2.2 Patriarcado e o contrato sexual 22
2.3 "Culpabilização" da vítima 25
3 BRASIL E A CULTURA DO ESTUPRO: a contemporaneidade 30
3.1 Estupro no Brasil contemporâneo: características quantitativas 34
3.2 Os casos midiáticos e sua relação com a não-denúncia 41
3.2.1 O caso Mariana Ferrer 43
3.2.2 O caso Klara Castanho 45
3.2.3 O caso da Garota deixada na calçada 46
3.2.4 O caso Janaína da Silva Bezerra 47
3.2.5 O caso Felipe Prior 49
3.2.6 O caso Neymar 51
3.2.7 O caso Robinho 52
3.2.8 O caso Daniel Alves 53
3.3 Mitos do estupro, os casos e a reação social 54
4 ESTUPRO UM PROBLEMA CULTURAL E NÃO UMA DOENÇA 60
CONSIDERAÇÕES FINAIS 71

INTRODUÇÃO

O trabalho aborda o tema do estupro de mulheres adultas, analisa a vinculação da cultura e das mídias com as subnotificações do crime. Por ser uma discussão ampla e complexa, delimitou-se como objeto de análise casos de estupro de mulheres adultas que tiveram grande repercussão midiática e a relação com a cultura do estupro.

Trata-se de uma pesquisa exploratória e qualiquantitativa, em que se utilizou como técnicas de coleta de dados a pesquisa documental, por meio da análise documentos como o Anuário de Violência de 2024, a pesquisa preliminar do IPEA de 2023 e casos de estupros publicados nos sites do G1 e BBC. A pesquisa bibliográfica apresenta-se na revisão de bibliografia existente sobre o assunto nas plataformas Capes e Scielo.

Para aprofundar o debate da pesquisa foi necessário abordar alguns conceitos norteadores como patriarcado, miscigenação, estupro, violência sexual, cultura do estupro, relações sociais e consubstacialidade. Para isso, utilizou-se como referencial teórico Saffioti (2015), Lélia Gonzalez (2020), Código Penal Brasileiro (2021), Organização Mundial da saúde (OMS), Organização das Nações Unidas (ONU), Kergoat (2010).

O texto está estruturado da seguinte forma: Introdução; Aproximação com o Tema; Raízes Históricas do Estupro: patriarcado e misoginia no Brasil; Brasil e a Cultura do Estupro: a contemporaneidade; Estupro um Problema Cultural e Não uma Doença; Considerações Finais e Referencias.

Na Seção 1, Aproximação com o tema, traz algumas informações basilares para o aprofundamento da pesquisa, a contextualização e a delimitação do objeto. Além disso, são apresentados pontos norteadores da pesquisa, tais como: objeto, objetivo, metodologia, justificativas (teórica, social, profissional, pessoal e política), ou seja, o projeto de pesquisa e seus elementos.

A Seção 2, intitulada como Raízes Históricas do Estupro: patriarcado e misoginia no Brasil, apresenta uma análise sócio-histórica da sociedade brasileira com foco em suas raízes patriarcalistas, misóginas que contribuem para as práticas de estupro e a culpabilização da vítima. Discute-se sobre a romantização da miscigenação para camuflar os estupros das mulheres negras escravizadas, a relação do patriarcado e do contrato sexual e sobre o processo de construção social da “mulher perversa”.

Na Seção 3, Brasil e a Cultura do Estupro: a contemporaneidade, a pesquisa concentra-se em analisar o Brasil na atualidade, discutindo o crescimento de movimentos

neoconservadores como os *redpills* e *incels*, além de demarcar as características quantitativas do estupro, no âmbito internacional, nacional e regional, destacando os dados de Sergipe. Ademais, adentrou-se qualitativamente nas particularidades de casos de estupro que tiveram visibilidade na mídia, bem como aspectos e relação com a não-denúncia, os mitos do estupro e a reação social.

Já a Seção 4, traz uma análise da produção científica sobre o tema, a relação entre estupro, a mídia e a cultura, por meio de um levantamento de artigos científicos publicados nas Plataformas Capes e Scielo. Nas considerações finais são analisados os possíveis caminhos para a transformação dos ideários machistas, misóginos, racistas e capitalistas existentes na sociedade.

A leitura do trabalho é indicada para quem busca uma análise sócio-histórica e cultural do Brasil, voltada para uma crítica ao patriarcado e suas reverberações na sociedade que contribuem para perpetuar práticas de estupro contra mulheres. Indico-a também para quem pretende investigar a relação de poder das mídias, da cultura e das relações sociais. Aconselha-se a leitura para estudantes de serviço social e para profissionais e pesquisadores da área.

1 APROXIMAÇÃO COM O TEMA

A sociedade foi formada tendo como base o patriarcalismo, machismo e o racismo, de modo a ser notória a subjugação da mulher e mais profundamente da mulher negra. O Brasil é considerado um país diverso e miscigenado, entretanto, precisa-se observar que essa miscigenação ocorreu por meio de estrupo das mulheres pretas e escravizadas. A base de formação do país reflete-se nos números alarmantes de casos de violência contra a mulher. Essas violências acontecem de diferentes formas na sociedade sejam elas psicológicas, emocional, física e sexual, por exemplo.

Desse modo, durante a pesquisa o foco foi na violência sexual com ênfase no estupro e nos julgamentos sociais contra a mulher vítima, repercutidos na grande mídia e nas redes sociais. Ao abordar a violência sexual consideramos a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS):

> Qualquer ato sexual, tentativa de obter ato sexual ou outro ato dirigido contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção, por qualquer pessoa, independentemente de seu relacionamento com a vítima, em qualquer ambiente. Inclui estupro, definido como a penetração fisicamente forçada ou de outra forma coagida da vulva ou ânus com um pênis, outra parte do corpo ou objeto (Organização Mundial da Saúde)[1]. Tradução própria.

Devido a cultura socialmente construída de culpabilizar as mulheres pela violação sofrida, a maioria dos casos não chegam a serem denunciados, o que dificulta a análise real dos dados. No Brasil, pesquisas acerca da prevalência dos casos de estupro ainda são superficiais e insuficientes para entender a gravidade desse crime. Diante disso, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) realizou um estudo com o intuito de:

> Estimar a predominância de estupro e sua taxa de atrito nos sistemas de saúde e policial brasileiros, ainda que de forma aproximada, a partir da análise conjugada de dados da Pesquisa Nacional da Saúde (PNS/IBGE) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/Ministério da Saúde) (IPEA, 2023).

O resultado preliminar, publicado em março de 2023, é que cerca de 822 mil casos de estupro ocorram por ano, porém, menos de 9% chegam ao sistema policial e somente 4,2% são atendidos pelo sistema de saúde (IPEA, 2023). Tais dados, decorrem de diversos fatores entre

[1] any sexual act, attempt to obtain a sexual act, or other act directed against a person's sexuality using coercion, by any person regardless of their relationship to the victim, in any setting. It includes rape, defined as the physically forced or otherwise coerced penetration of the vulva or anus with a penis, other body part or object. (WORLD HEALTH ORGANIZACION)

eles estão a ausência de locais especializados para atender esses casos, falta de preparo das equipes de saúde e das delegacias e devido as notícias de casos de estupros que chegam à mídia, visto que eles reforçam o sentimento de impunidades dos agressores, culpabilização e exposição da vítima.

Entende-se, neste trabalho, que um dos fatores norteadores para a não-denuncia (subnotificação) do crime de estupro é o medo do julgamento social, nutrido e expresso pela cultura do ódio e do estupro. Portanto, buscou-se analisar como o estupro está relacionado ao processo de miscigenação e discutir como essa formação sócio-histórica se faz primordial para entendermos a relação entre o estupro, a mídia e as não-denúncias.

O trabalho teve como objetivo geral de analisar as relações sociais e a construção cultural do estupro e o papel da mídia, ao apresentar como as repercussões midiáticas reforçam os mitos e a cultura do estupro. Os objetivos específicos foram observar como a cultura do estupro se retroalimenta dentro da sociedade patriarcal brasileira; Analisar como as notícias de casos de estupro repercutem na grande mídia e nas redes sociais; Investigar como a repercussão dessas violências interferem no processo de denúncia do crime de estupro.

O interesse pelo tema deu-se devido ao estupro ser um tema sempre presente no meu ciclo social, porém, tanto nos casos ocorridos na família quanto nos de amigas, nenhum deles foi denunciado, pelo fato de não aceitarem/entenderem – nos casos ocorridos dentro de uma relação afetiva – que o ato se configura em um crime, por acharem que tiveram culpa e que denunciar não daria em nada além do julgamento social.

No decorrer da pesquisa eu percebi que eu era também meu objeto, me ver neste lugar me fez questionar sobre a continuação do trabalho por um tempo, como poderia eu escrever sobre algo que ainda não aprendi a lidar? Como vou falar de culpabilização se eu sou a primeira a me culpar? Como vou discutir sobre não-denuncia se eu mesma não denuncio? Quem acreditaria? Alguns desses questionamentos me paralisaram por um tempo, mas depois percebi que esses eram motivos para continuar e tensionar a discussão sobre o tema, afinal, o que o opressor quer é que nos calemos e isso não acontecerá.

“Na verdade, a história de vida de cada pessoa encontra-se com fenômenos a ela exteriores, fenômeno denominado sincronicidade por Jung, e que permite afirmar: ninguém escolhe seu tema de pesquisa; é escolhido por ele.” (Saffioti, 2015, p. 45)

Quando eu penso no que pretendo apresentar com esse trabalho, sei claramente que é mostrar como os casos que têm repercussão na mídia (televisão e redes sociais) – em que o estuprador não recebe punição ou recebe uma pena pequena para o crime, como as vítimas são julgadas socialmente e desrespeitadas no tribunal – interferem e influenciam na não-denúncia

do crime. Existem diversos fatores que levam as vítimas a não denunciarem o abuso, mas um dos principais é o de pensarem que mesmo que haja a denúncia não dará em nada ou que o infrator será preso e logo solto.

Outro fator é o sentimento de culpa que a maioria das vítimas sentem, pensam que se tivessem feito algo diferente isso não teria acontecido. Esse sentimento se intensifica com o julgamento da sociedade que tenta encontrar na vítima algo que justifique o fato ocorrido, mesmo que não exista uma justificativa para a prática desse crime. Dito isso, o que há é uma cultura do estupro que no decorrer da história tenta naturalizar crimes contra a integridade sexual da mulher, tentam taxar a mulher como a responsável por levar o homem a "não resistir à tentação carnal".

A cultura do estupro é tratada neste trabalho com base na definição da Organização das Nações Unidas (ONU):

> "Cultura do estupro" é um termo usado para abordar as maneiras em que a sociedade culpa as vítimas de assédio sexual e normaliza o comportamento sexual violento dos homens. [...] "Mas ela estava de saia curta", "mas ela estava indo para uma festa", "mas ela não deveria andar sozinha à noite", "mas ela estava pedindo", "mas ela estava provocando" – estes são alguns exemplos de argumentos comumente usados na cultura do estupro. A cultura do estupro é uma consequência da naturalização de atos e comportamentos machistas, sexistas e misóginos, que estimulam agressões sexuais e outras formas de violência contra as mulheres. Esses comportamentos podem ser manifestados de diversas formas, incluindo cantadas de rua, piadas sexistas, ameaças, assédio moral ou sexual, estupro e feminicídio. Na cultura do estupro, as mulheres vivem sob constante ameaça. A cultura do estupro é violenta e tem consequências sérias. Ela fere os direitos humanos, em especial os direitos humanos das mulheres (ONU, 2016).

A visão sedutora, tentadora e sexual do corpo feminino foi construída histórica e socialmente pelos homens, seja pelo uso da religião ou filosofia, existem vários exemplos, como a história de Pandora, Eva e Medusa. Tem-se também casos reais como é o caso do período escravocrata, onde ocorre a hipersexualização dos corpos femininos negros, em que além de escravizadas eram tratadas como objetos que estavam ali para satisfazer os desejos do homem branco colonizador.

Diante de todo o exposto, para quê denunciar se eu já sei no que vai dar? Se casos como o de Mariana Ferrer[2], 2020, terminaram com absolvição do acusado, por que o meu será diferente? Para quê entrar na justiça se no final serei mais julgada do que o réu? Essas são

[2] Será desenvolvido no capítulo 2.

algumas das questões que passam na cabeça das vítimas pós-abuso e propiciam a não ocorrer a denúncia do estupro.

Ademais, o Serviço Social atua pela garantia dos direitos dos cidadãos, de acordo com o Código de Ética e o Projeto Ético-político que orientam a formação e o exercício profissional em Serviço Social, está ligado aos movimentos sociais e à luta pela igualdade social em todos os seus aspectos. Entretanto, apesar de haver muitas pesquisas acerca da violência de gênero e da violência sexual dentro do curso de serviço social, quando se trata do estupro ainda é um tema pouco estudado. O trabalho possuí também um viés político, em prol da garantia dos direitos e proteção das mulheres, contra toda forma de violência e preconceito.

Tendo como objeto de estudo a cultura do estupro e os seus reflexos nas grandes e pequenas mídias (redes sociais) como um dos fatores que interferem no alto número de estupros não denunciados. Para isso, buscou-se examinar como a formação sócio-histórica do país reflete nos aparatos legais de denúncias; analisar alguns casos de estupro denunciados e que tiveram repercussão midiática e como eles podem contribuir para a omissão do crime.

A pesquisa caracteriza-se por ser do tipo exploratória e qualiquantitativa. A pesquisa exploratória segundo Marconi e Lakatos (2017) tem como objetivo "a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: (1) desenvolver hipóteses, (2) aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno para a realização de uma pesquisa futura mais precisa; (3) modificar e clarificar conceitos". A quantitativa é materializada pela análise de dados numéricos e a qualitativa se efetiva pela análise e interpretação aprofundada sobre as investigações feitas para o estudo do objeto de pesquisa, de modo a fornecer mais detalhes sobre toda a sua complexidade. (Marconi; Lakatos, 2017). Elas se materializam no trabalho nos dados obtidos pelos órgãos oficiais de segurança e na análise das relações entre os dados obtidos por meio de bibliografia, documentos e notícias midiáticas.

O estudo foi produzido através de pesquisa documental e bibliográfica, a parte documental se deu por "tomar como fonte de coleta de dados apenas documentos, escritos ou não, que constituem o que se denomina de fontes primárias." (Marconi; Lakatos, 2017, p. 193). A fase bibliográfica se caracteriza pela busca, uso e estudo de

> [...] toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas (Marconi; Lakatos, 2003, p. 183).

Os textos de referência foram buscados através de palavras-chave como estupro, miscigenação, violência contra mulher, denúncias, violência sexual, cultura e cultura do estupro. Recorreu-se também a documentos legais como a Constituição Federal de 1988, Convenções Internacionais e notícias relacionadas ao tema.

Utilizou-se uma literatura e documentos específicos como: o Anuário de Violência de 2024, pesquisa preliminar do IPEA de 2023 e publicações de notícias sobre casos de estupro nos sites do G1 e BBC, sendo estes selecionados por serem canais de reportagem com grande alcance populacional. O levantamento dos casos realizado nos *sites* tendo como descritores de busca: "estupro", "mulher", "caso" e "jovem". O filtro dos resultados da busca se deu pela repercussão midiática e social, idade da vítima (maior de 18 anos) e desfecho/desenrolar do caso.

Para o levantamento de pesquisas científicas sobre o tema, buscou-se no acervo das plataformas Capes e *Scielo*, a partir de descritores como "estupro", "cultura", "mídia" para nortear a busca. A metodologia de pesquisa será mais detalhada no capítulo 3 do trabalho.

Enquanto fundamentação teórica, a compreensão sobre a consubstancialidade nas relações sociais, subsidia uma análise científica e crítica acerca da realidade e das práticas sociais. De acordo com Kergoat (2010):

> [...] as relações sociais são consubstanciais; elas formam um nó que não pode ser desatado no nível das práticas sociais, mas apenas na perspectiva da análise sociológica; e as relações sociais são coextensivas: ao se desenvolverem, as relações sociais de classe, gênero e "raça" se reproduzem e se co-produzem mutuamente (Kergoat, 2020, p. 03).

Corroboro com a concepção da autora de modo em que não há como estudar a violência sexual, em específico o estupro, sem abordar as imbricações das relações de raça, gênero e classe. Com base no processo de formação sócio-histórica do Brasil a relação consubstancial entre os três parâmetros precisa ser analisada em conjunto como o alicerce da base patriarcal, racista e capitalista, na qual a sociedade brasileira se desenvolve.

Consequentemente, usou-se o método do materialismo histórico-dialético por entender a necessidade vincular as questões de raça e gênero com as questões de classe de modo crítico, a partir da análise histórica, social e cultural.

> O método materialista histórico-dialético caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade, isto é, trata-se de descobrir (pelo movimento do pensamento) as

> leis fundamentais que definem a forma organizativa dos homens durante a história da humanidade (Pires, 1997, p. 87).

Sendo assim, o trabalho foi dividido em três capítulos: 1) Raízes históricas do estupro, patriarcado e misoginia no Brasil; 2) Brasil e a cultura do estupro: a contemporaneidade; 3) O entendimento científico sobre o estupro.

2 RAÍZES HISTÓRICAS DO ESTUPRO: patriarcado e misoginia no Brasil

2.1 Estupro camuflado de miscigenação no Brasil: considerações históricas e culturais

Ao tratar sobre o estupro no Brasil é necessário analisar as raízes da formação sócio-histórica do país. Sendo assim, quando se analisa sua história entende-se que ele foi o último país a abolir a escravidão, durante os 338 anos do período escravocrata diversos casos de violências ocorreram, entre eles os estupros das mulheres negras escravizadas.

Nesse sistema, os homens brancos e "colonizadores" utilizavam-se do seu poder sob as pessoas escravizadas para impor suas vontades sobre os recursos naturais e sobre os corpos negros. As negras escravizadas tinham os seus corpos erotizados e eram tratadas como um recurso ao qual seu "dono" tinha "posse" para usar como um instrumento para satisfazer seus desejos sexuais que não realizava com a esposa branca, isto é, usava do seu poder sobre os corpos negros femininos tidos como "impuros" para realizar atos imorais/obscenos.

Para além da violação dos corpos houve o silenciamento físico e social. O primeiro era expresso pelo uso da máscara feita de metal colocada na boca das(os) escravizadas (os).

> Oficialmente, a máscara era usada pelos senhores *brancos* para evitar que africanos/nas escravizados/as comessem cana-de-açúcar ou cacau enquanto trabalhavam nas plantações, mas sua principal função era implementar um senso de mudez e de medo, visto que a boca era um lugar tanto de mudez quanto de tortura (Kilomba, 2010, p.2).

De maneira a comprovar tais suposições tem-se o caso e retrato da escravizada Anastácia, que ganhou repercussão e é vista como representação dos horrores da escravidão, em que "segundo todos os relatos, ela foi forçada a usar um colar de ferro muito pesado, além da máscara facial que a impedia de falar [...] ela morre de tétano causado pelo colar de ferro ao redor de seu pescoço" (Handler e Hayes, 2009 *apud* Kilomba, 2010, p. 3). A máscara para além de ser usada para silenciá-los, servia para separá-los e demonstrar o poder dos senhores sobre cada passo deles.

Apesar do uso da máscara não estar relacionada diretamente aos estupros sofridos, a sua existência nega a voz das vítimas e isso se reflete no segundo tipo de silenciamento, o social. Nele, além de não poderem falar, elas tinham que gerar os filhos dos brancos abusadores (a adorada "miscigenação"), tinham seus corpos sexualizados e eram taxadas como culpadas por terem "seduzido-os".

Para tentar camuflar essa realidade sombria da história, com o passar dos séculos começou-se a enaltecer a existência de "mestiços/mulatos" como se eles fossem a prova de que temos uma democracia racial, que somos todos misturados. Dito isso, passou-se a disseminar a ideia da miscigenação de forma romantizada, como se houvesse sido consensual e natural, de modo a camuflar a origem dessa miscigenação e naturalizar a violência vivenciada por elas em prol desse "ponto positivo" para alcançar a igualdade racial.

A sexualização dos corpos femininos negros perpetua-se na sociedade com a erotização e vangloriação da "mulata", com curvas bem definidas, prova disso é o carnaval com episódios iguais ao descrito por Gonzalez (2020).

> Todos sob o comando do ritmo das baterias e do rebolado das mulatas que, dizem alguns, não estão no mapa. "Olha aquele grupo do carro alegórico ali. Que coxas, rapaz." "Veja aquela passista que vem vindo; que bunda, meu Deus! Olha como ela mexe a barriguinha. Vai ser gostosa lá em casa, tesão" "Elas me deixam louco, bicho" (Gonzalez, 2020, p. 79-80).

Em consonância com a afirmação anterior a autora brasileira Lélia Gonzalez (2020) diz "na verdade, o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, violação, de manipulação sexual da escrava. Por isso, existem os preconceitos e os mitos relativos à mulher negra: de que ela é mulher fácil', de que é 'boa de cama' (mito da mulata) etc. e tal". Isso se reflete no fato de serem as mulheres negras a maior porcentagem das vítimas de estupro no Brasil, conforme apresentado na subseção 2.1, deste trabalho.

Ademais, caso similares aconteceram ao decorrer na história da sociedade, quando analisa-se os relacionamentos dos séculos e décadas passadas nota-se que era/é comum ocorrerem estupros matrimoniais, visto que era/é entendido que independente da vontade da mulher se o seu companheiro quisesse ter relações sexuais ela era/é obrigada satisfazê-lo. Outro fator eram os casamentos arranjados, em que as mulheres eram prometidas desde novas a homens mais velhos, então, elas entravam no matrimônio sem conhecimento de si nem do ato de consumação.

O estupro matrimonial/doméstico trata-se da violência ocorrida em qualquer tipo de relacionamento amoroso, em que uma das partes, geralmente a feminina, tem o seu direito de não querer ter relações sexuais violado. Esse tipo de estupro é mais difícil de ser percebido ou entendido como violência, já que é socialmente aceito o homem ser insistente e "não resistir à tentação", visto que, segundo argumentam as mulheres possuem menos libido (comprovado cientificamente que não é verdade) e precisam serem forçadas um pouco para então cederem.

Junto a tais afirmações vem a ideação de que o sexo é uma responsabilidade e uma obrigação dentro de um relacionamento, como falado anteriormente, em que a mulher se sente no dever de ter relações sexuais com o companheiro ou faz sexo para evitar conflitos, por exemplo, mesmo que se pudesse escolheria não o fazer.

Todos esses fatores além de camuflarem as ocorrências de estupros no período colonial e os séculos seguintes até a atualidade ocasionam historicamente a "culpabilização" da vítima e sendo o estuprador "inocentado" e/ou colocado na posição de vítima, como será abordado na subseção 1.3.

2.2 Patriarcado e o contrato sexual

Como é percebido, o homem ou ser masculino encontra-se no topo da pirâmide hierárquica de poder e, junto a isso, considera-se detentor de poder sobre a mulher, em todos os aspectos da vida desta. Segundo Saffioti (1987) "Na ordem patriarcal de gênero, o branco encontra sua segunda vantagem. Caso seja rico, encontra sua terceira vantagem, o que mostra que o poder é macho, branco e, de preferência, heterossexual". Tais vantagens são reforçadas devido ao contrato sexual assinado e estabelecido há muitos anos, em que junto ao patriarcalismo nas raízes da sociedade contemporânea nutrem-se e proliferam-se nos diversos âmbitos sociais.

A priori, para aprofundar a discussão, cabe uma pequena análise acerca da relação indissociável entre o contrato sexual e patriarcado. No livro Gênero Patriarcado Violência de Saffioti (2015) ela recorre a Pateman (1993) para refletir sobre o contrato original:

> A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres.

> O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de 'lei do direito sexual masculino'. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (Pateman, 1993 *apud* Saffioti, 2015, p. 56-57).

Corroborando com a ideia defendida pelas autoras, ratifica-se que o patriarcado para manter suas raízes ainda mais profundas na história da sociedade transforma-se e adequa-se ao cenário contemporâneo de modo a criar um contrato social que institucionaliza o poder do homem sobre a mulher e esse poder não se restringe ao âmbito político, mas também o sexual. Dito isso, o contrato original, de Pateman (1993), utiliza-se da liberdade masculina e dominação feminina para renovar-se e perdurar-se por dentre os séculos, sempre buscando meios de manter essa ordem de poder intocada.

Desse modo, não há como analisar a violência sexual sofrida pelas mulheres sem perceber a presença do patriarcado e do contrato sexual nas ações, defesas e nos processos legais que tendem a encontrar saídas para proteger o homem. É importante pontuar o papel do patriarcado na manutenção desse sistema, visto que "colocar o nome da dominação masculina – patriarcado – na sombra significa operar segundo a ideologia patriarcal, que torna natural essa dominação-exploração." (Saffioti, 2015, p. 59).

Após essa breve elucidação da existência do contrato social e sexual e sua ligação com o patriarcado, precisa-se analisar como o patriarcalismo[3] trabalha na naturalização da violência sexual, aqui estudado o estupro, na sociedade contemporânea brasileira.

Todos os seres humanos ao nascerem são inseridos em um meio social ao qual absorverão e reproduzirão ideais políticos, filosóficos e culturais. Logo, se tanto homens quanto mulheres estão inseridos em um sistema regido pelo patriarcalismo a tendência é que eles (as) aceitem sem grandes questionamentos a estrutural superioridade masculina e a dominação, opressão feminina. Diversos exemplos podem ser evidenciados, nos quais características ou ações masculinas são enaltecidas, entretanto, caso sejam realizadas por uma mulher, ocorre uma dura crítica e represália a mesma. Sendo assim, de modo geral, as mulheres acabam para além de aceitarem os limites que permeiam e as diferenciam dos homens, julgam, junto a eles, as mulheres que se impõem a romper ou ultrapassar tais limites.

[3] Para Castells, o patriarcalismo é um sistema social, político e cultural que atribui autoridade e poder predominante aos homens, especialmente aos chefes de família**.** Trata-se de uma estrutura presente em diversas culturas e sociedades ao redor do mundo, embora tenha raízes antigas. O patriarcalismo implica na imposição institucional da autoridade masculina sobre mulheres e filhos no âmbito familiar. CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade.** Tradução Klauss Brandini Gerhardt. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. 530p. Capítulo 5.

> Entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às mulheres, é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social (Saffioti, 2015. p.37).

No âmbito familiar heterossexual é onde nasce a relação patriarcal, na hierarquização dos poderes do "homem da família" para com sua mulher e, posteriormente, sua(s) prole(s). Em que o marido impõe suas regras, ele é o responsável pelo sustento da casa enquanto a mulher fica com os cuidados do lar e das crianças. O poder marital atua para manter a mulher submissa ao homem nas dimensões econômica, social e sexual, tratando-a como um meio para suas satisfações e a manutenção das novas gerações ou, como Saffioti (2015) diz:

> [...] as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. (Saffioti, 2015, p. 112).

É importante pontuar que o desejo sexual masculino e sua satisfação sempre foi/é estimulado desde a juventude, seja por audiovisuais de cunho erótico ou por influência intrafamiliar, os meninos se desenvolvem com a ideia falocêntrica[4] latente. Enquanto isso, na criação das meninas ocorre o inverso, elas são desestimuladas a sentirem desejo sexual ao passo em que inserem a ideia de que a construção de família (casamento e reprodução) é seu "objetivo de vida". Desse modo, a vigência do patriarcalismo consegue se enraizar desde cedo no ideário social de maneira a não ser visto como "uma união masculina, de diferentes hierarquias, com o objetivo de conquistarem a opressão de mulheres" (Hartmann, 1978, p. 11). (tradução própria)

Entretanto, apesar de ser falado da relação familiar homem-mulher, é notório que, na contemporaneidade, há uma enorme variabilidade de configurações familiares que não necessariamente apresentam diretamente essa hierarquia de poder do homem sobre a mulher. Contudo, mesmo que não haja a relação homem-mulher, o patriarcado não deixa de existir, ele se adapta. Quando se trata de relações homoafetivas ou monoparentais, por exemplo, nota-se que há uma predominância em definir (mesmo que não intencionalmente) quem exercerá um

[4] Derivada da palavra *Phallus*, que significa poder, tem-se no pênis a sua representação. Desse modo, a ordem falocêntrica representa a ideia de que os homens, detentores de um pênis, possuem, naturalmente, mais poder do que as mulheres, restando a estas invejarem ao pênis, como defende Freud. (Saffioti, 2015, p. 34-35)

poder maior, principalmente, sobre as crianças. Esse poder se expressa como controle sobre as ações das crianças, agressões e ideologias de manutenção patriarcal.

O patriarcalismo se valida nas hierarquias de poder intrafamiliar, mas também na relação interpessoais no âmbito público. Segundo Saffioti (2015) "romper com o contrato sexual imposto é romper também, e antes, com o patriarcado, visto que o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo".

Portanto, ao estudar sobre o estupro na contemporaneidade, percebe-se a naturalização que é dada ao crime e ao ato cometido pelo homem, visto que com o patriarcado e o contrato sexual o homem estaria "cumprindo o seu papel", de modo que a culpa recaia sobre a mulher vitimada como será discutido a seguir.

2.3 "Culpabilização" da vítima

Historicamente foi enraizado que a mulher ou ser feminino é um ser perverso, manipulador e tentador, que se utiliza de "artimanhas" para seduzir, enganar e levar os homens a cometerem erros. Desse modo, construiu-se culturalmente essa ideia de que o homem tem poder acerca dos corpos femininos e que precisam "contê-las". Existem diversos exemplos dentro da filosofia e das diferentes religiões, como as histórias de Pandora, Eva e Medusa que serão analisados.

O caso emblemático da mitologia grega da criação da primeira mulher do mundo, Pandora[5], em que Zeus para castigar os homens por utilizarem o fogo (um elemento de uso exclusivo dos deuses) roubado por Prometeu, pede para que Hefestos crie Pandora para que esta seja encarregada de trazer a desgraça.

> Todos os Deuses, sob as ordens de Zeus, concorrem ao nascimento de Pandora, a primeira mulher: Eu presentearei os homens, diz Zeus com um mal e todos, no fundo do coração, desejarão cercar de amor sua própria infelicidade [...] Ele diz e cai na gargalhada, o pai dos deuses e dos homens [...] ordena ao ilustre Hefestos que, sem demora, umedeça com água um pouco de terra e aí coloque a voz e a força de um ser humano e que forme, à imagem das deusas imortais, um belo corpo amável de virgem; Atenas lhe ensinará seus trabalhos, o ofício que tece mil cores, Afrodite de ouro sobre sua fronte espalhará a graça, o desejo doloroso, as preocupações que despedaçam os

[5] O mito de Prometeu e Pandora surge no século VIII a.C através da obra de Hesíodo, intitulada Os Trabalhos e os Dias. HESÍODO. **Os trabalhos e os dias**. Edição, tradução, introdução e notas : Alessandro Rolim de Moura. - Curitiba, PR : Segesta, 22 ed. 2012. Disponível em: <ostrabalhoseosdias.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2024.

> membros, enquanto que um espírito imprudente e um coração artificioso serão, por ordem de Zeus, colocados nela por Hermes, o Mensageiro, matador de Argo. Ele fala e todos obedecem ao senhor Zeus, filho de Cronos. E, em seu seio, o Mensageiro, matador de Argo, cria mentiras, palavras enganadoras, coração manhoso, assim como o quer Zeus, com pesados ribombos. Depois, arauto dos deuses, ele põe nela a palavra e a essa mulher ele dá o nome de Pandora porque são todos os habitantes do Olimpo que, com esse presente, fazem da desgraça um presente para os homens (Chevalier, 2001).

Após a criação de Pandora, ela casa com Epimeteu, irmão mais novo de Prometeu, como presente de casamento Zeus dá a ela uma caixa e diz que nela há coisas incríveis, porém, que ela nunca deveria abri-la. Depois de algum tempo, rendida pela curiosidade, ela decide abrir a caixa e ver o que de tão belo há nela, ao destravar a fechadura saem de dentro diversos tipos de desgraças: inveja, fome, luxúria, guerras, entre outras. Desse modo, nota-se que a mulher já foi criada para trazer a desgraça ao mundo, pois foi esculpida e moldada para desempenhar esse papel. O mesmo homem que ordenou a sua criação, estritamente planejada, induz a mulher a "libertar" as desgraças – criadas pelo homem – ao mundo sendo esta responsabilizada por elas.

Ao analisar outro caso emblemático, dessa vez da interpretação histórica cristã, sobre os primeiros humanos Adão e Eva, de acordo com o segundo testamento da bíblia, fica evidente que enquanto o homem, Adão, estava sozinho no paraíso tudo corria bem, não havia pecado e ele obedecia às vontades de Deus. Porém, quando ele tem seu pedido atendido e Eva é feita da sua costela, as coisas dão errado. Eva, influenciada por uma serpente, convence o inocente Adão a provar do fruto proibido e tem-se então o primeiro pecado do mundo.

A mulher (Eva) ao nascer da costela do homem (Adão) reforça a ideia de inferioridade feminina, em que ela precisou de uma parte do homem para ser criada. Além disso, nutre também a ideia de posse e submissão da mulher para com o homem, visto que se ela é uma parte dele e um presente para ele, logo ela é dele. Quanto ao primeiro pecado do mundo, temos que a mulher induz o homem ao erro e condenou a humanidade ao sofrimento.

Nas punições dadas por Deus à ambos, vemos essa disparidade entre o homem e a mulher:

> E à mulher disse: Multiplicarei grandemente a tua dor, e a tua conceição; com dor darás à luz filhos; e o teu desejo será para o teu marido, e ele te dominará. E a Adão disse: Porquanto destes ouvidos à voz de tua mulher, e comeste da árvore de que te ordenei, dizendo: Não comerás dela, maldita é a terra por causa de ti; com dor comerás dela todos os dias da tua vida. [...] No suor do teu rosto comerás o teu pão, até que te tornes à terra; porque dela foste tomado; porquanto és pó e em pó te tornarás (Bíblia, Gênesis, 3: 16-19).

Apesar de a mulher também ter sido enganada, pela serpente, ela (e todas as mulheres) recebe a punição de sempre sentir dores, principalmente, no parto e será submissa ao homem. O homem acusa a mulher para tirar sua responsabilidade do ato logo que é questionado por Deus sobre a razão de ter comido o fruto da árvore do bem e do mal. Deus ao punir a mulher reconhece a culpa da mesma e puni o homem por tê-la escutado. Entretanto, a punção do homem não é diretamente ligada ao mesmo, visto que o que é punido por sua causa é a terra, ele continuaria a exercer seu dever de trabalhar, porém, com mais dificuldades.

Os reflexos desses dois exemplos são notados na sociedade contemporânea, principalmente, quando se trata de assuntos de cunho sexual, em levar o homem ao erro ou de ser a causadora. Nos casos de assédio, importunação e abuso sexual sempre há o discurso contra a vítima em prol do então transgressor, busca-se argumentos nas roupas que a pessoa utilizava, no que ela dizia ou estava fazendo, se estava alcoolizada, o local em que ela estava e se estava desacompanhada. Todos esses fatores tornam-se armas apontadas à vítima, taxam-nas como as culpadas pelo crime que sofreram, que não tivessem feito ou estado no local em que estava isso não aconteceria.

> Se ela é estuprada, a culpa é dela, porque sua saia era muito curta ou seu decote, ousado. Embora isto não se sustente, uma vez que bebês e outras crianças ainda pequenas sofrem abusos sexuais que podem dilacerá-las, a vítima adulta sente-se culpada (Saffioti, 2015, p. 67).

Desse modo, tratando diretamente da relação do estupro e a culpabilização da mulher temos o mito da Medusa como o maior e mais clássico exemplo. No decorrer da história o conto Medusa passou por diferentes versões, seguimos aqui a versão romana contida no relato de Ovídio em Metamorfose[6] (2017), em que conta que Medusa era uma das três irmãs Górgonas sendo a única mortal entre elas, possuidora de uma beleza avassaladora, com um enorme e lindo cabelo, era uma fiel sacerdotisa da deusa Minerva[7]. Diante da beleza inquestionável da moça, Netuno[8] (deus dos mares) ficou deslumbrado por ela e ao não conseguir conquistá-la, violou-a dentro do templo ao qual servia, engravidando-a.

Minerva diante de tal acontecimento e profanação do seu templo, Minerva enfureceu-se, entretanto, apesar da violação sofrida por Medusa, não se voltou contra Netuno, pelo contrário, aplicou uma punição severa contra a sacerdotisa. Medusa teve seus belos cabelos transformados em serpentes, seu rosto deformado com características monstruosas, seus olhos

[6] Escrito originalmente por volta de 8 d.C.
[7] Entendida como Atenas na mitologia grega.
[8] Entendido como Poseidon na mitologia grega.

passaram a serem capazes de transformar qualquer homem que chegasse perto dela em pedra e isolada para sempre em uma gruta.

Ao abordar a naturalização do estupro no mito citado observa-se que apesar da ocorrência de uma violação sexual contra a vítima, o acontecimento passa despercebido na sequência dos fatos. O violador não sofre nenhuma consequência, ignora-se o ocorrido e passa-se a tratar de uma atitude descontrolada de um homem/deus enfeitiçado e seduzido pela beleza de Medusa. Dito isso, adentra-se na culpabilização da vítima, visto que todo o enredo da história é moldado pelo ato de Minerva culpar Medusa pelo ocorrido, pela beleza exacerbada que fazia os homens terem atitudes movidas pelo desejo. Logo, a culpa do estupro ter acontecido foi de Medusa, por ser "bonita demais".

Ademais, a atitude de Minerva de puni-la tira-lhe a oportunidade de expor a sua versão dos fatos, ela é silenciada e transformada na vilã. Ao ser isolada de todos e mantida aprisionada em uma gruta percebe-se o isolamento dela, que era impura e imoral. Sendo assim, é perceptível que no mito há a repugnação e demonização da vítima para fins de camuflar e justificar a violação praticada por um deus.

Apesar da trágica história de Medusa, durante séculos ela foi tratada como vilã e homens como Netuno e Perseu (seu assassino) foram endeusados e tratados como heróis. Diante do relato pode-se observar que ele retrata quatro violações as quais analisaremos: naturalização do estupro, culpabilização, silenciamento e isolamento da vítima.

Ao relacionar as três mitologias com a contemporaneidade percebe-se diversas aproximações. Em todos os exemplos apresentados tem-se o ser feminino tratado como a razão de calamidades, erros, crimes e ações que levam o homem ao erro, dessa forma, elas estão sempre vinculadas a questões negativas. Relacionando com a ideia abordada anteriormente, o patriarcado tem um papel fundamental para a constante e permanente ideação e vinculação do feminino ao ruim e na cultura judaico-cristã, ao pecado provocado pela serpente em "parceria" com Eva, provocando a expulsão do paraíso.

A culpabilização da vítima de um estupro ocorre de maneira direta ou discreta na sociedade. Ocorre diretamente quando ela é acusada de ter ocasionado o crime, de ter instigado/provocado ou ao ser afirmado que ela queria, que houve consentimento. Entretanto, quando ocorre de maneira velada fica mais difícil de ser percebido, as vezes vem com questionamentos sobre o horário, as vestes, se havia bebido ou se ela tinha certeza de que não queria, são comentários discreto que carregam um tom acusatório ou ao menos coloca em dúvida a versão da vítima.

Tais reações perante o fato criminoso demonstram o quão enraizada está a concepção de que é normal que um estupro aconteça, em especial, contra mulheres adultas. O que seria a naturalização da cultura do estupro. Prova disso são os dados quantitativos relacionados às denúncias no Brasil, suas repercussões midiáticas e as violências que perpassam o processo de denúncia que serão apresentados na seção 2.

3 BRASIL E A CULTURA DO ESTUPRO: a contemporaneidade

Como discutido anteriormente, a submissão feminina ao ser masculino e o estupro não são problemáticas recentes, eles perpassam séculos de histórias, culturas e sociedades, adaptam-se em todas as fases. Com relação a contemporaneidade não seria diferente, apesar do avanço no acesso a direitos e a liberdade para lutar em prol de equidade, o patriarcado encontra caminhos para se perpetuar. Prova disso é o avanço da extrema direita e do neoconservadorismo na América Latina e, em especial, no Brasil nos últimos anos.

Antes de adentrar em como esses movimentos repercutem nos países latino-americanos é importante entender conceitualmente o que seria a extrema direita e o neoconservadorismo. Quando se aborda acerca da extrema direita, trata-se de ideários pautados na exaltação do patriotismo e na rejeição ao comunismo, no machismo, no patriarcalismo, na misoginia, no racismo, xenofobia e nas diversas forma de preconceitos para com as minorias. Assim como se utiliza discursos de ódio, apoio a militarização e o uso de forças repressivas em prol da "manutenção da ordem social". Concordo com Barroco que afirma:

> A extrema-direita mundial está unida em torno de algumas premissas: o nacionalismo e o patriotismo; o resgate de tradições; o anticomunismo e o antissemitismo; o racismo e a xenofobia contra imigrantes e minorias. A vida cotidiana é marcada por uma sociabilidade cindida entre "nós e eles", com a exaltação da família patriarcal e de seus valores, como a autoridade do pai; com a defesa da lei e da ordem; o anti-intelectualismo; a desarticulação do bem-estar público; a exclusão de grupos sociais minoritários e sua desumanização e/ou extermínio (Barroco, 2013 apud Barroco, 2022).

O que existe hoje é a confluência de grupos diversos, cuja união é sobretudo pragmática e motivada pela percepção de um inimigo comum. "Os setores mais extremados incluem três vertentes principais, que são o libertarianismo, o fundamentalismo religioso e a reciclagem do antigo anticomunismo" (Miguel, 2018, p.19).

Ao tratar-se do neoconservadorismo tem-se uma discussão um pouco mais complexa, visto que não há um conceito definitivo e consensual. Sobre o neoconservadorismo debate-se também questões do conservadorismo e do neoliberalismo como pontua Barroco (2015):

> O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as

> formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais (Barroco, 2015, p. 624-625).

A autora defende a ideia de que o neoconservadorismo tem características conservadoras, com a valorização de tradições ligadas a moral, a igreja e a família tradicional, por exemplo, e com o neoliberalismo ao defenderem uma economia com a mínima intervenção do Estado. Outro autor que analisa o neoconservadorismo é Almeida (2018), no capítulo Neoconservadorismo e liberalismo do livro O ódio como Política: A reinvenção das direitas no Brasil, no qual diz:

> o neoconservadorismo estrutura-se como reação ao Welfare State [Estado do bem-estar social], à contracultura e à nova esquerda, fenômenos atrelados ao pós-Segunda Guerra Mundial e ao advento do regime de acumulação fordista. [...] Para os neoconservadores, a ruptura com as bases que permitiram a consolidação da sociedade ocidental fez com que fossem apagadas as diferenças naturais existentes entre os indivíduos. Diferenças de classe, entre os sexos e até mesmo as raciais sempre fizeram parte da ordem social; abandonar essas diferenças em prol de uma ilusória "sociedade sem classes" levaria a uma degradação cultural sem precedentes (Almeida, 2018, p. 28).

O autor nos mostra que para os neoconservadores as crises existentes seriam consequências das ações que vão contra a "ordem social", isto é, seriam causadas pelos militantes das diversas minorias que lutassem por direitos que fosse contra a "ordem natural". Em um caminho oposto Irving Kristol, considerado o fundador do neoconservadorismo, afirma que o neoconservadorismo é uma persuasão, não um movimento de modo que ele se manifesta de acordo com as concepções da sociedade (Kristol, 2005 apud Damin, 2016).

Diante das conceituações apresentadas considera-se, nesse trabalho, que o neoconservadorismo seria um movimento pautado na defesa da moral conservadora e dogmática e do liberalismo econômico, em que é utilizado pela extrema-direita para difundir seus ideais conservadores e assumirem o poder. Sendo assim, o que distingue o neoconservadorismo é "a peculiaridade reside na centralidade que atribui às questões relativas à família, à sexualidade e à reprodução e aos valores cristãos" (Lacerda, 2019, p. 29).

No Brasil ocorreu, recentemente, um exemplo desse ideal quando Michel Temer, vice-presidente, assume a presidência pós-*impeachment* com sua política de extrema-direita e ideais neoliberais, seu governo interino também foi marcado por protesto e reivindicações. No período das eleições de 2018 o país enfrentava fortes instabilidades política – polarização entre esquerda e direita – e econômica, com a ascensão da extrema-direita e dos ideais neoconservadores, com

falas contra a corrupção, em defesa da maior autoridade policial, da privatização de estatais, do patriotismo e da família tradicional, por exemplo.

Em 2014, quando ainda era deputado, Jair Bolsonaro, atacou a deputada Maria do Rosário alegando que ela não serviria para ser estuprada, pois era "muito feia", repetindo uma fala que já havia proferido a mesma em 2003. Uma das maiores *fake news* disseminadas no período das eleições de 2018 foi sobre a mamadeira de piroca, que consistia na distribuição para crianças de mamadeiras com o bico no formato de um pênis, em que se alegava fazer parte do "*kit gay*" que o Partido Trabalhista (PT) queria importar nas escolas.

Outra fala problemática do ex-presidente foi sobre "pintar um clima com meninas de 14 anos", no período de eleição de 2022, em que ele alegava que se o PT retornasse ao poder, transformaria o país em uma Venezuela. Entretanto, o foco da fala dita pelo mesmo em um *podcast* demonstra que houve um interesse da parte deles por meninas de 14 anos, de modo a pedir para ir a casa delas:

> Parei a moto numa esquina, tirei o capacete e olhei umas menininhas bonitas, de 14, 15 anos, arrumadinhas, no sábado, numa comunidade, e vi que eram parecidas. Pintou um clima, voltei, 'posso entrar na sua casa?', entrei. Tinha umas 15, 20 meninas sábado de manhã se arrumando. Todas venezuelanas. Aí eu te pergunto, menina bonitinha se arrumando sábado de manhã para quê? Para ganhar a vida. É isso que você quer para a sua filha? (Jair Bolsonaro, 2022)[9]

Diante do cenário apresentado, que ratifica e reforça a cultura do ódio, é importante salientar que alguns movimentos endossados com os mesmos ideais neoconservadores tiveram papeis importantes na disseminação dos ideais conservadores, principalmente nas redes sociais, como o movimento *Redpill* e *Incels*, por exemplo. O termo *Redpill* faz referência ao filme Matrix (1990), escrito e dirigido pelas cineastas Lilly e Lana Wachowski, no filme o protagonista é confrontado a fazer uma escolha entre duas pílulas, uma azul e outra vermelha, em que a azul o faria continuar a viver dentro da Matrix, dentro de uma ilusão e a vermelha o faria sair da matriz e enxergar a realidade.

Sendo assim, os adeptos ao movimento argumentam que os homens devem tomar a pílula vermelha para "saírem da matriz e acordarem para realidade", em que eles estão sendo oprimidos pelas mulheres e que precisam recuperar o "controle" sobre ela com o uso da

[9] **Bolsonaro diz que 'pintou um clima' com meninas venezuelanas de 14 anos**, 2022. Disponível em: <https://youtu.be/v1EvH-Don0k.>. Acesso em: 24 de out 2024.

masculinidade, que devem ser alfas, para que a ordem seja reposta e as mulheres voltem ao lugar de submissão.

Esse ideário extremista teve/tem grande repercussão devido a atores como Thiago Schutz, o "*coach* de masculinidade", que por meio do seu perfil nas redes sociais e de seu livro "Pílulas de realidade", dissemina mensagens de ódio contra as mulheres, manuais de como os homens devem agir para conquistá-las e qual o perfil das mulheres que eles devem buscar, por exemplo.

Outro exemplo é o advogado criminalista Alex Ciqueira, especialista na defesa dos homens, em que no seu canal do Youtube – Direito dos homens – e nas suas redes sociais dissemina e defende a ideia de que a Lei Maria da Penha é uma lei injusta, visto que prioriza as mulheres e garante às mesmas mais direitos do que aos homens.

Outro movimento crescente nos fóruns masculinos é o *Incels*, que se pauta na culpabilização das mulheres como responsável por não terem relações com estas, alegando que elas só desejam homens tidos como alfas/másculos, de modo que eles (*incels*) seriam vítimas desses dois atores.

> Witt (2020) reconhece duas características na lógica *incel* da economia sexual, que subsidiam a percepção de que o sexo lhes fora "roubado": (1) as mulheres teriam direitos demais, liberdades exageradas (aquilo que é denominado, de forma depreciativa, como uma "cultura ginocêntrica"), o que lhes permitiria tirar vantagem dos homens que as desejam, escravizando-os e humilhando-os constantemente, criando assim a desigualdade sexual. (2) Os *alfas* (às vezes chamados de *chads*) seriam responsáveis por "acumular" os recursos sexuais dos corpos femininos. Esse *direito* natural ao sexo faz com que os homens seguidores do discurso *incel* nutram profundo ódio às mulheres, assim como aos homens alfa, seus invejados rivais (Witt, 2020 *apud* Lima-Santos; Santos, 2022, p. 1097).

Desse modo, do ponto de vista dos *Incels* os direitos conquistados pelas mulheres impedem que a submissão destas (ordem natural) aos homens se concretize e que os homens que exercem os "padrões" de masculinidade são seus rivais e tiram as suas chances de possuírem o corpo das mulheres, que seria seu direito. Isto é, eles nutrem ódio contra mulheres somente pelo fato de não conseguirem possuí-las.

Apesar de pautarem discursos distintos, ambos possuem o mesmo ideário em sua raiz, o patriarcado. Para os dois grupos é inaceitável que a mulher esteja em posição igual e equânime ao homem, seja no trabalho ou em relacionamento, a mulher não pode dizer não a um homem, visto que esta deve estar submissa ao mesmo. A distinção entre os dois é que os *Redpills* querem

dominá-las, colocá-las sob seu controle, enquanto os *Incels* nutrem ódio e aversão a elas, culpando-as pelo ódio recebido. Sendo assim, esses grupos para além de reafirmarem as doutrinas patriarcais, machistas e sexistas contribuem para a permanência da cultura do estupro ao passo em que disseminam o dever de satisfação sexual das mulheres para com os homens.

Dando sequência, de acordo com todo o contexto apresentado, a próxima subseção inicialmente discutirá como o estupro é tratado no Brasil contemporâneo, com base em dados qualitativos e, posteriormente, analisaremos se há violência institucional em casos de denúncias de estupro que tiveram visibilidade na mídia.

3.1 Estupro no Brasil contemporâneo: características quantitativas

Segundo o Código Penal Brasileiro, que vigora desde 1940, no título VI - Dos crimes contra a dignidade sexual, Capítulo I - Dos crimes contra a liberdade sexual, tomando-se como fundamento o art. 213, a conduta do estupro é:

> Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. § 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. § 2º Se da conduta resulta morte: Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (Código Penal, 2021).

Apesar de ter uma concepção mais abrangente acerca do crime se compararmos com as anteriores ainda não contempla todas as formas que o estrupo pode ser reproduzido. O estupro marital em que não há uso de violência, mas uma pressão social de que há uma obrigatoriedade da mulher em manter relações com seu companheiro e que para evitar conflitos, por exemplo, cede a insistência dele. Conforme a Lei nº 11.340[10] (Lei Maria da Penha) para se configurar como violência sexual no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher precisa-se haver intimidação, ameaça coação ou uso da força.

[10] A Lei Maria da Penha fortaleceu e ampliou a inserção qualificada do Estado brasileiro no enfrentamento da violência de gênero. Para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, associa ações de assistência e proteção, o que fortalece o campo das políticas públicas de enfrentamento, nos seus diversos serviços (Pougy, 2012, p. 170).

> Art. 7º III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Brasil, 2006)

Muito diferente da conceituação de estupro de vulnerável pelo Código Penal que prescreve como crime qualquer ato libidinoso com menores de 14 anos ou incapazes de oferecerem consentimento.

> Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. § 2º (VETADO). § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. § 4º Se da conduta resulta morte: Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. § 5º As penas previstas no **caput** e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime (Código Penal, 2021).

Nota-se que quando tratamos do estupro contra mulheres adultas ou, em muitos casos, maiores de 14 anos há uma dificuldade legislativa em reconhecer como violência sexual o ato em que pode não haver, necessariamente, brutalidade, mas há relações de poder.

Isso se evidencia quando se analisa os dados globais divulgados pela Organização Mundial de Saúde (OMS)[11] em 2021 no relatório "Estimativas da Prevalência da Violência Contra as Mulheres, 2018: Estimativas globais, regionais e nacionais de prevalência de violência por parceiro íntimo contra mulheres e estimativas globais e regionais de prevalência de violência sexual contra mulheres por não parceiros".

> A violência contra as mulheres é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública global. Este relatório fornece estimativas atualizadas de duas das formas mais comuns de violência contra as mulheres: **VIOLÊNCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO.** A violência por parte de um marido ou parceiro íntimo masculino (física, sexual ou psicológica) é a forma mais disseminada de violência contra as mulheres em todo o mundo.

[11] Utilizarei durante o trabalho a sigla em português, entretanto nas referências constará World Health Organization (WHO), visto tratar-se originalmente de um documento na língua inglesa.

> **VIOLÊNCIA SEXUAL POR NÃO PARCEIRO** A violência sexual por agressores que não são o atual ou ex-marido ou parceiro – incluindo parentes do sexo masculino, amigos, conhecidos ou estranhos – chamada de violência sexual por não parceiro, é outra forma de violência comum contra as mulheres em nível global. [...] Este relatório é baseado em uma análise dos dados de prevalência disponíveis de pesquisas e estudos conduzidos entre 2000 e 2018, obtidos por meio de uma revisão sistemática e abrangente de todos os dados disponíveis sobre a prevalência dessas duas formas de violência contra as mulheres (OMS, 2021) (Tradução própria).

O relatório da OMS (2021) traz dados interessantes para a análise do estupro, mas é importante pontuar que com relação ao primeiro grupo de análise – Violência por Parceiro Íntimo (VPI) – abrange violência física e/ou sexual. Além disso, ele divide as mulheres de acordo com duas faixas etárias: I- mulheres de 15 – 49 anos e II- mulheres maiores de 15 anos. Segundo a análise estima-se que 641 milhões e até 753 milhões de mulheres que já foram casadas ou que têm um parceiro, com 15 anos ou mais, foram submetidas à violência física e/ou sexual por parceiro íntimo pelo menos uma vez desde os 15 anos e 245 milhões até 307 milhões delas sofreu essa violência nos últimos 12 meses.

Ademais, o estudo mostra que a violência intraconjugal começa desde cedo, visto que 24% das jovens de 15 a 19 anos já sofreram algum tipo de violência física e/ou sexual e as jovens de 15-24 anos representam 16% das vítimas dessas violências nos últimos 12 meses, sendo as maiores vítimas mulheres entre 22 e 44 anos durante a vida, representando 26-28% e 10-16% dentro dos últimos 12 meses. (OMS, 2021) (Tradução própria)

Figura 1 - Violência por parceiro íntimo

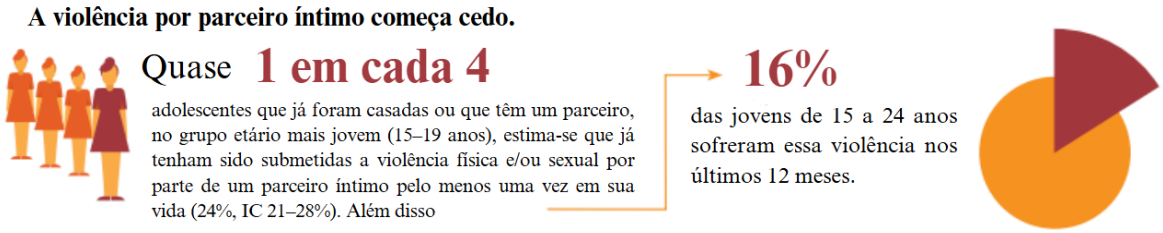

Fonte: Estimativas da Prevalência da Violência Contra as Mulheres, 2018 (tradução própria)[12]

[12]WHO. Violence Against Women Prevalence Estimates, 2018: global, regional and national prevalence estimates for intimate partner violence against women and global and regional prevalence estimates for non-partner sexual violence against women. Geneva: World Health Organization; 2021. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <Violence Against Women Prevalence Estimates (who.int)>. Acesso em: 24 de out 2024.

Com relação a Violência Sexual Por Não Parceiro, a estimativa global de 2018 é de que que 6% (IC 4–9%) das mulheres de ambos os grupos etários (15–49 anos e 15 anos ou mais) tenham sido submetidas à violência sexual por não parceiro pelo menos uma vez em sua vida (desde que atingiram a idade de 15 anos). Em média, 736 milhões e até 852 milhões de mulheres com 15 anos ou mais em 2018 (quase 1 em cada 3 mulheres) vivenciaram uma ou ambas as formas de violência pelo menos uma vez em suas vidas. Essas estimativas confirmam que a violência física e sexual por parceiro íntimo e a violência sexual de maneira mais ampla continuam sendo predominantes na vida das mulheres e meninas adolescentes em todo o mundo. (OMS, 2021) (Tradução própria)

Todos esses dados evidenciam que a violência contra mulher, em especial a sexual, é mundialmente perpetrada. Apesar de serem dados que necessitam de cautela ao serem analisados, por entender que as subnotificações são ainda maiores do que os números computados, é inegável que a mulher é vítima de estupro em todas as partes do mundo e que o número real é muito maior e se fossem incluídos os dados das vítimas menores de 15 anos, os dados seriam, ainda mais alarmantes.

Como tratado em seções anteriores, a imposição da vontade masculina submete as mulheres ao estupro e, em partes, é o que coloca as crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável nesse papel. Quando a OMS lança, em 2024, as Prioridades globais de pesquisa trazendo as “Interseções entre a violência contra crianças e a violência contra as mulheres” evidencia que há uma relação entre as duas violências no seio familiar que ainda precisa ser estudada e aprofundada e, no entendimento desse trabalho, essa interseção inclui também o estupro cometido contra esses dois grupos na relação intrafamiliar.

Desse modo, apesar de o estupro de vulnerável não ser o foco do trabalho, quando se analisa os dados presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 tornou-se importante trazê-lo para a análise.

Os dados quantitativos mostram que no ano de 2023 ocorreu 20.124 estupros e 64.237 estupros de vulneráveis que totalizam 83.988 casos. Esses números são os mais altos registrados desde 2011, como apresentado na Figura 1, apresentando uma diferença de 5.101 casos a mais que em 2022 e 40.119 registros a mais quando comparado a 2011. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024)

Figura 2 - Estupro e Estupro de Vulnerável no Brasil de 2011 a 2023

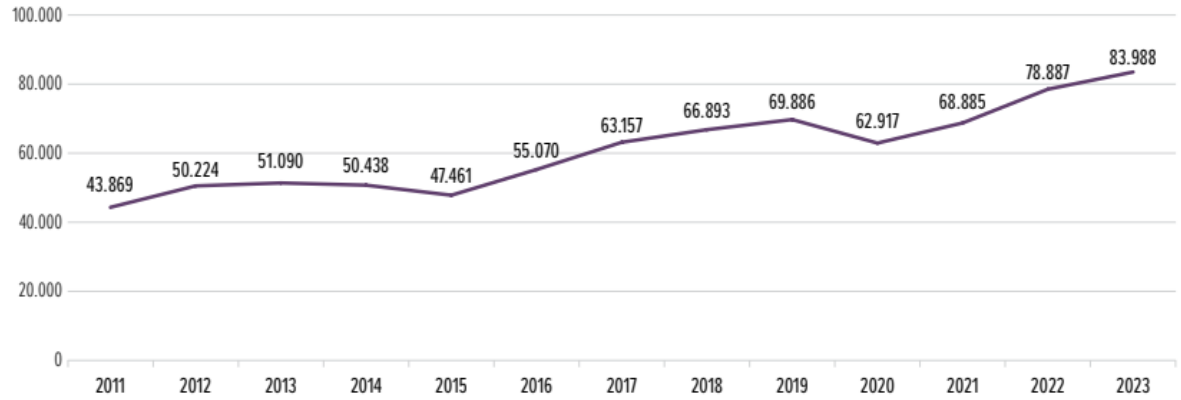

FONTE: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024)[13]

A crescente dos casos mostra que apesar de serem sido adotadas cada vez mais medidas e legislações para diminuir a violência sexual isso não se efetiva.[14] Assim como, apesar do empenho para combater as diferentes formas de violência contra as mulheres - sendo o estupro uma delas – elas (meninas e mulheres) são as maiores vítimas do estupro e do estupro de vulnerável notificados, representando 88,2% das vítimas. Com relação a raça esse foi outro dado que se manteve, sendo as vítimas majoritariamente negras (pretas e pardas) desde o levantamento realizado de 2011 até 2024, totalizando no último ano 52,2%. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024)

[13] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24 out 2024.

[14] Em nível estadual, o Mapa da Mulher Sergipana mostra que em 2024 ocorreram 752 casos de estupro de vulnerável, 546 casos de importunação sexual e 266 casos de estupro. Além disso, até julho de 2025 ocorreram 327 denúncias de estupro de vulnerável, 245 casos de importunação sexual e 140 casos de estupro. Esses dados vão de acordo com os obtidos em nível mundial e nacional (Sergipe, 2024, p. 8).

Figura 3 - Raça das vítimas de Estupro e Estupro de Vulnerável 2023

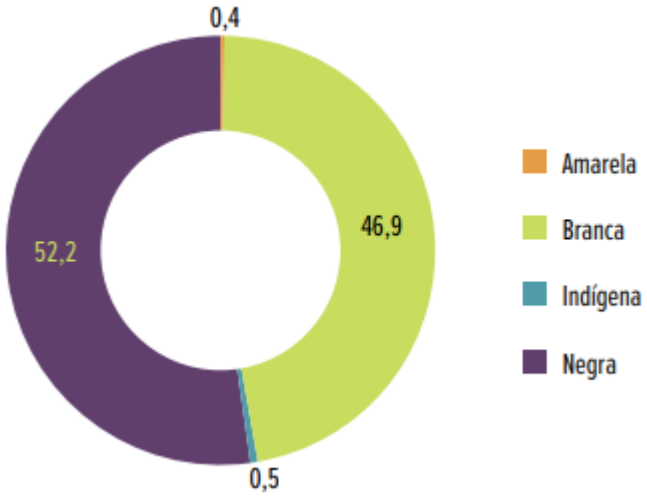

FONTE: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024)[15]

Um dado muito importante é o da relação do agressor com a vítima que apresenta o agressor como sendo um familiar nos casos de estupro de vulnerável em 64% dos casos e outros conhecidos com 22,4%, evidencia-se que os agressores se utilizam da proximidade com a vítima para estuprá-las, visto que somente 13,6% dos casos são cometidos por um desconhecido da criança. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024)

No caso de vítimas maiores de 14 anos os maiores agressores continuam sendo familiares que representam 31,2% e outros conhecidos representam 13,2%. Entretanto, há uma particularidade nesses dados, o acréscimo de parceiro íntimo enquanto um possível agressor. As porcentagens de parceiro íntimo e ex-parceiro íntimo juntas somam 38% dos responsáveis pelos estupros denunciados. Apesar de ser muito popular a ideia de que o estupro contra mulheres – nos dados tratados como toda menina/mulher maior de 14 anos – é algo extremamente violento e cometido por pessoas desconhecidas, com base nos dados elas representam apenas 17,6% dos crimes. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024)

[15] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24 out 2024.

Figura 4 - Relação da Vítima com o Agressor 2023

	Até 13 anos	14 anos e +	Total
Familiar	64,0	31,2	49,8
Parceiro íntimo	-	28,1	16,2
Ex-parceiro íntimo	-	9,9	4,6
Outros conhecidos	22,4	13,2	14,0
Desconhecidos	13,6	17,6	15,3

FONTE: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024)[16]

Em consonância ao cenário apresentado tem-se os dados quantitativos dos locais de maiores incidências da ocorrência do estupro e estupro de vulnerável. De acordo com o Anuário de 2024, 64,7% dos estupros de vulneráveis acontecem dentro de residência e 10,6% em via pública. Outra vez os dados de estupro não destoam apresentando 52,1% tendo ocorridos em residência e 20,5% em via pública. Isso mostra que outra concepção popularizada de que os estupros acontecem na rua, pelo fato de a mulher andar fora de casa tarde da noite e das suas vestimentas, o famoso "estupro de beco", não se evidencia nos dados coletados dos boletins de ocorrências analisados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024.

Figura 5 - Local do Estupro e Estupro de Vulnerável 2023

	Estupro	Estupro de vulnerável	Estupro + Estupro de vulnerável
Residência	52,1	64,7	61,7
Via pública	20,5	10,6	12,9
Área rural	2,2	2,5	2,5
Sítio e fazendas	0,9	1,2	1,1
Estabelecimento comercial/financeiro	3,8	1,4	2,0
Hospital	1,5	1,4	1,4
Outros	19,0	18,2	18,4

FONTE: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024)[17]

[16] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24 out 2024.
[17] FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24 out 2024.

Existem alguns pontos em comum quando trata-se de estupro e estupro de vulnerável e um deles é o fato de que as vítimas são majoritariamente do sexo feminino, negras e que conhecem os agressores. Proporcionalmente, meninas de 10 a 13 anos são as maiores vítimas do crime e tendo isto como uma evidência algumas suposições podem ser feitas sobre como a sociedade enxerga as mulheres e a ideia de a mulher "só é boa quando jovem", por exemplo.

Os dados nos colocam de frente com o passado ao mostrar que mesmo que não haja, explicitamente, a escravização dos povos negros, as mulheres e meninas negras continuam a vivenciar – majoritariamente - o estupro. O ideário do estupro disfarçado de miscigenação permanece infiltrado nas relações sociais, em que os corpos femininos negros são tidos como de livre acesso e posse. Apesar de não haver dados qualitativos do perfil dos agressores sabe-se que o crime é cometido majoritariamente por homens, que entendem serem donos e possuidores de corpos, os quais se propõem a violar.

Contemporaneamente, a questão ganha novas proporções, trata-se do poder perpetuado e ratificado pela cultura do ódio. A cultura do ódio é entendida nesse trabalho como qualquer ataque/manifestação de ódio, desrespeito, preconceito e desprezo para com um grupo ou movimentos sociais (feminista, LGBTQIAPN+) pautado na aversão à diversidade. Esses discursos de ódio disseminados, principalmente, nas redes sociais amedrontam, constrangem e descredibilizam as vítimas e, no caso estudado na pesquisa, o mesmo acontece com as vítimas do estupro.

Atendo-se ao estupro de mulheres adultas, objeto de estudo deste trabalho, entende-se que para além das partes em comum, quando são analisadas as razões que interferem no processo de não denúncia do crime, há uma diferenciação. Tema que será abordado na subseção 2.2 como a violência e a mídia exercem um fator crucial para o desencorajamento das mulheres a fazerem a denúncia quando são vítimas de um estupro.

3.2 Os casos midiáticos e sua relação com a não-denúncia

A grande mídia e a política do cancelamento presentes nas redes sociais, reflete a cultura machista e capitalista enraizada, elas são ferramentas que exercem um papel de extrema importância na sociedade, sendo capaz de moldar e influenciar a opinião pública sobre determinado assunto, assim como reforçar estereótipos e instigar preconceitos existentes. Por isso, nesta parte da pesquisa buscou-se analisar alguns casos que ganharam visibilidade e repercussão na mídia e nas redes sociais, principalmente no Brasil, sobre estupro e seus

desdobramentos. Foram selecionados 8 casos emblemáticos sobre o tema, com o intuito de analisar as circunstâncias do crime, a vítima, o agressor, desdobramentos legais e os possíveis impactos sociais.

As notícias foram selecionadas em *sites* jornalísticos de grande acesso como BBC e G1, principalmente, utilizando descritores como “estupro”, “mulher”, “caso” e “jovem”. Milhares de notícias surgiram e foram filtradas pelo nível de relevância, repercussão, idade da vítima (maior de 18 anos) e desfecho/desenrolar, sendo selecionado aqueles que tiveram grande repercussão e visibilidade midiática.

A priori, é importante pontuar que apesar dos dados de violências mostrarem que em sua maioria as vítimas são negras, nas notícias selecionadas com grande repercussão, somente uma das vítimas é negra. O perfil das vítimas retratadas nas notícias é mulher branca, de classe média e na faixa dos 20 anos. Apesar de não haver dados nacionais sobre o perfil dos estupradores, nos casos selecionados a maioria é de classe média alta ou classe alta, inclusive dois dos três jogadores envolvidos nos casos são ricos e pretos.

O processo de análise dos casos será dividido em dois momentos: 1) exposição dos casos selecionados; 2) análise teórica das relações dos casos com os mitos sobre o estupro e sua reverberação social. O estudo dos casos terá como base analítica a relação patriarcal em poder da apropriação do corpo da mulher.

> A partir do segundo milênio a.C., o controle contínuo sobre o comportamento sexual dos cidadãos é o principal meio de controle social em todas as sociedades de Estado. Da mesma maneira, a hierarquia de classe é sempre reconstituída na família por meio da dominação sexual. Não importa o sistema político ou econômico; o tipo de personalidade que pode funcionar em um sistema hierárquico é criado e nutrido dentro da família patriarcal (Lerner, 2019).

A ideia de controlar o comportamento sexual das mulheres está evidente nos casos a serem analisados, em que pôr as vítimas terem agido de forma diferente do “ideal” a violência por ela sofrida é posta em dúvida ou negada, como é o caso de Mariana Ferrer.

3.2.1 O caso Mariana Ferrer

O primeiro caso a ser analisado, é o de Mariana Ferrer, amplamente conhecido pela população brasileira. Segundo a vítima, ela foi estuprada pelo empresário André Camargo de Aranha em uma festa – em um clube de luxo em Florianópolis – ocorrida no dia 15 de dezembro de 2018. Mariana, que na época tinha 21 anos, estava trabalhando na divulgação da referida festa nas redes sociais. O boletim de ocorrência foi registrado no dia posterior ao crime em que relatou que havia sido drogada e estuprada, apesar disso, a polícia não solicitou ao estabelecimento as imagens das câmeras de segurança.

Devido a pouca movimentação do processo, a própria vítima, em maio de 2019, resolveu utilizar suas redes sociais para expor os fatos e pedir justiça. Ao divulgar a história Mariana recebeu apoio de milhares de pessoas, inclusive famosos. Entretanto, recebeu também milhares de mensagens de ódio. Em julho de 2019, André foi indiciado como réu no processo de estupro de vulnerável contra Mariana. No seu primeiro depoimento o réu alegou que não teria tido contato com a vítima, mas mudou no dia seguinte alegando que só teria ocorrido sexo oral com ela.

Entre as provas juntadas ao processo tem-se o Laudo do IML (Instituto Médico Legal) que comprovou o rompimento recente do hímen da vítima, que afirma que era virgem até ser violentada. Apesar do réu ter se recusado a fazer o exame de DNA para comparar seu material genético com o esperma coletado na roupa da vítima, o exame foi feito com o uso de um copo no qual o acusado bebeu água na delegacia, tendo o resultado dado compatível. Foi recuperado um vídeo que mostra os dois subindo uma escada que leva a uma sala privada – onde o estupro teria acontecido -, prints de mensagens desconexas enviadas pela vítima para os amigos e o depoimento do *uber* que levou a jovem para casa, em que ele afirma que ela aparentava estar sob efeito de drogas, porém, o exame toxicológico não apresentou alterações.

A defesa ateve-se ao resultado negativo do exame toxicológico, visto que para ser classificado como estupro de vulnerável a vítima teria que estar em um estado que não possa oferecer resistência. Desse modo, no dia 09 de setembro de 2020, na sessão de julgamento, o advogado do réu – Cláudio Gastão da Rosa Filho – apresentou diversas alegações descabidas, misóginas e ofensivas em prol de descredibilizá-la.

> Peço a Deus que meu filho não encontre uma mulher como você. Teu showzinho você vai lá dar no teu Instagram, para ganhar mais seguidores. Você vive disso. [...] Tu trabalhava no café, perdeu emprego, está com aluguel

> atrasado sete meses, era uma desconhecida. É seu ganha-pão a desgraça dos outros [...] Essa foto extraída de um site de um fotógrafo, onde a única foto chupando o dedinho é essa aqui, e com posições ginecológicas (Rosa Filho, 2022).

Apesar das situações constrangedoras a qual Mariana foi exposta durante o seu interrogatório, ao final da audiência o réu foi julgado inocente. Segundo a manifestação final do Ministério Público de Santa Catarina eles defendem a tese de que não houve dolo no crime, em que o réu não tinha como saber se a vítima estava ou não sem condições de consentir com a relação sexual. Diante disso, o juiz julgou as denúncias da vítima como improcedentes, tendo dito ao final que era "melhor absolver 100 culpados do que condenar um inocente". A defesa de Mariana segue recorrendo a decisão até os dias atuais.

O caso de Mariana causou grande indignação popular devido a tese de erro de tipo, em que há ausência de dolo no crime, o que fez surgir a expressão "estupro culposo", em que não haveria a intenção de cometer o estupro. O "estupro culposo" não existe no Código Penal, como segundo a manifestação do Ministério Público de Santa Catarina o réu praticou o ato sem saber da vulnerabilidade da vítima, desqualifica o estupro de vulnerável, de maneira a ser considerada um erro de tipo.

Durante o processo a vítima sofreu diversos ataques na internet pessoas comuns e desconhecidas chamando-a de golpista, mentirosa e recebeu milhares de ameaças, tudo por desacreditarem do crime ao qual ela contou haver sofrido. Essa manifestação da cultura do ódio reflete a defesa de uma postura patriarcal, machista e misógina que tenta invalidar a vítima e a violência sofrida por ela, em prol da manutenção da cultura do estupro. Ela foi e continua sendo tratada como se fosse a ré e não vítima, o que se evidenciou na audiência de julgamento. Mesmo com toda mobilização e visibilidade dada ao caso, ele terminou com a absolvição do réu e indução de um estupro culposo.

O fato de Mariana ter exposto o estupro que sofreu incomoda muita gente, pois o "comum" é a mulher sentir vergonha, culpa e manter o ocorrido para si. Caso chegue a denunciar o crime, deve manter isso em segredo e deixar que a justiça percorra seu caminho sem "problemas". Tudo isso porque a fala, a denúncia e a exposição vão contra os valores patriarcais, machistas de que a mulher deve se manter silenciada e sujeita as vontades dos homens.

Por isso, no caso de Klara Castanho nota-se que é uma diferença no julgamento social sofrido por ela, visto que ela teve sua privada exposta por terceiros.

3.2.2 O caso Klara Castanho

Klara Castanho, que teve seu caso de estupro exposto midiaticamente, contra sua vontade. Em junho de 2022, uma *youtuber* fez uma *live* alegando que uma atriz global de 21 anos havia tido um filho e o colocado para adoção sem nem olhar para a criança. Diante dos detalhamentos dados na *live*, a atriz Klara foi reconhecida e passou a receber inúmeros ataques de ódio e especulações sobre o caso. No dia 26 de junho de 2022, a atriz revelou por meio de uma carta aberta que ela havia sido vítima de estupro e que a criança a qual colocara para adoção seria fruto desse crime.

Na referida carta, a vítima conta que não realizou boletim de ocorrência por ter sentido vergonha e culpa, queria fingir que o estupro não havia acontecido. Entretanto, descobriu estar grávida[18] do abusador, mesmo explicando ao médico sobre a violência que sofrera o mesmo a obrigou a ouvir o coração do bebê alegando que 50% do DNA dele pertencia a ela e que ela tinha que amá-lo. Ao reconhecer que não teria condições emocionais de criar com o cuidado e amor que merece, decidiu colocá-la, legal e sigilosamente, para a adoção, mas teve o sigilo quebrado por uma enfermeira do hospital onde tivera a criança.

> Como mulher, eu fui violentada primeiramente por um homem, e agora, sou reiteradamente violentada por tantas outras pessoas que me julgam. Ter que me pronunciar sobre um assunto tão íntimo e doloroso me faz ter que continuar vivendo essa angústia que carrego todos os dias (Castanho, 2022).

Klara, assim como a maioria das mulheres, sofreu diferentes tipos de violência posteriores ao estupro. Teve sua privacidade exposta, foi julgada e coagida por ter entregado uma criança fruto de uma violência para a adoção, mas aconteceria da mesma forma, ou pior, se ela tivesse optado pelo aborto legal. As críticas e os julgamentos ratificam o controle patriarcal do homem e do Estado[19] sob o corpo da mulher, de não permitir que ela tenha

---

[18] Segundo o Código Penal e a ADPF 54, o aborto é permitido em três situações:

1. Gravidez decorrente de estupro e estupro de vulnerável (menores de 14 anos), Código Penal, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Art. 128 e a Lei n.º 12.015, de 7 de agosto 2009, Art. 217-A;
2. Presença de risco de vida para a mulher não necessariamente iminente, mas relacionado a condições de saúde pré-existentes, conforme o Código Penal, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Art. 128;
3. Em caso de anencefalia fetal, conforme ADPF 54.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. ***Interrupção gestacional prevista em lei*.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/interrupcao-gestacional-prevista-em-lei. Acesso em: 05 maio 2025.

[19] A conexão das mulheres a estruturas familiares tornou muito problemático qualquer tipo de desenvolvimento da solidariedade feminina e coesão grupal. Cada mulher individual foi ligada a seu parente homem em sua família de

autonomia e escolha o caminho que julga ser o melhor. Se retomarmos ao processo de miscigenação, percebemos que os resquícios do pensamento colonizador e violador, em que a vítima, antes de tudo, mulher, deve cumprir o seu papel natural da maternidade e amar a criança independente de ter sido gerada contra sua vontade.

> As leis antigas traziam o controle sobre todos os aspectos da vida das mulheres, inclusive sobre sua sexualidade e reprodução; mulheres adúlteras, que sofressem estupros ou realizassem abortos, a título de exemplo, poderiam ser punidas severamente caso não conseguissem provas cabíveis para serem apresentadas ao Estado, representado pelo poder masculino (Ribeiro, 2019).

Quando tratamos de estupro percebe-se que há sempre um julgamento, uma culpa e vergonha que a vítima tem que carregar e enfrentar, mesmo sendo ela a vítima. Esses e outros fatores levam a vítima a não denunciar o crime, como é o caso de Klara Castanho, que não está na estatística nacional, mas é mais uma mulher estuprada. Outro exemplo de exposição midiática do crime é o caso da Garota deixada na calçada, entretanto, as repercussões foram diferentes.

3.2.3 O caso da Garota deixada na calçada

Casos em que o crime é exposto na mídia não são raros, se pensarmos no noticiamento de crimes pela mídia jornalística, mesmo que não divulguem o nome da vítima, há imagens, vídeos e localidades que permitem a identificação da vítima, mesmo que se limite à região em que reside. É fundamental pontuar que mesmo com a garantia do sigilo, a vítima sofre direta e indiretamente com a exposição jornalística nas grandes mídias. Um exemplo disso é o caso ocorrido em Belo Horizonte, em julho de 2023, em que uma jovem foi estuprada ao ser deixada desacordada na calçada de sua casa.

Após um show, uma jovem de 22 anos, havia ingerido uma grande quantidade de bebida alcoólica, então, um colega que estava com ela chamou um *uber* e compartilhou o trajeto com o irmão da jovem. Ao chegar ao destino da corrida, por volta das 3 horas da madrugada, o motorista de aplicativo ligou para o irmão da mulher e tocou algumas vezes a campainha, como

---

origem por laços que implicavam obrigações específicas. Seu doutrinamento, desde a tenra infância em diante, enfatizava sua obrigação não apenas de contribuir em termos econômicos com a família e a estrutura familiar, mas também de aceitar um parceiro de casamento alinhado com os interesses familiares. Outro modo de dizer isso é afirmar que o controle sexual das mulheres estava ligado à proteção paternalista e que, nos vários estágios de sua vida, ela trocou protetores masculinos, mas nunca superou o estado infantil de se manter subordinada e sob proteção. (Lerner, 2019)

não teve retorno pediu a um ciclista que estava passando na rua que o ajudasse a retirar a mulher do carro. O motorista colocou a jovem, que estava desacordada, sentada na calçada do prédio e saiu do local.

Câmeras de segurança registraram o momento em que um homem que estava passando pela rua se aproxima e carrega a moça nas costas, levando-a do local. O homem levou-a para um campo de futebol, onde a estuprou e a deixou com a calça e calcinha abaixadas até o joelho, saindo do local por volta das 07 horas, segundo câmeras de segurança. A jovem só acordou quando já estava sendo atendida pelo Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), que foi chamado por uma moradora da região após encontrar a jovem desacordada.

Apesar da mulher não se recordar do crime e alegar não estar sentindo nenhuma dor, ao ser atendida no hospital foi constatado que sofrera violência sexual. O inquérito policial foi encerrado tendo o motorista indiciado por abandono de incapaz e o homem, identificado e preso em flagrante pelo crime de estupro de vulnerável.

Imagens das câmeras de segurança e notícias sobre o crime passaram a circular na mídia e nas redes sociais, junto com a exposição veio milhares de críticas, ofensas e culpabilização para a vítima. Antes mesmo que pudesse processar o que havia ocorrido, a violência que havia sofrido, ela foi inundada de opiniões alheias sobre os erros que ela cometeu que levaram ao crime. Nesse fato houve várias “falhas” para com a mulher: o amigo que a colocou em carro de aplicativo já desacordada, o irmão que não atendeu, o motorista que a deixou na rua e o abusador. Entretanto, apesar de tudo isso a culpa ainda recai sobre ela, em que argumentam que ela bebeu demais, que se colocou em risco, porque tinha que ser ela a “se preservar”.

Veja, as mulheres precisam – por sobrevivência – ter um cuidado redobrado ao sair de casa ou ao se expor a vulnerabilidade, devido a sociedade misógina e machista ao qual vivem, pois o risco de serem violentadas torna-se maior. Entretanto, o fato de uma mulher beber, sair tarde, usar roupas mais curtas ou festejar não dá o direito de um homem violentá-la, muito menos justifica tal ato. A mulher torna-se mais cautelosa ao entender as violências e os perigos aos quais está exposta, majoritariamente, por ações masculinas. Outro exemplo que corrobora com a afirmação anterior, da mulher se colocar em risco, é o caso de Janaína Da Silva Bezerra.

3.2.4 O caso Janaína da Silva Bezerra

O caso de Janaína da Silva Bezerra, ocorrido em janeiro de 2023, em que foi morta e estuprada em uma sala de mestrado de matemática na Universidade Federal do Piauí (UFPI),

sendo o crime filmado e fotografado pelo autor. É um caso assustador, não somente pela perversidade do crime, mas também por socialmente tentarem colocar a culpa na festa/calourada que acontecia na universidade, na bebida e nas "escolhas" da jovem.

Janaína, de 22 anos, foi estuprada e teve seu pescoço quebrado por Thiago Mayson da Silva Barbosa, na madrugada de 28 de janeiro de 2023. Segundo as investigações, os dois já se conheciam e ao se encontrarem na festa foram para uma sala de mestrado, da qual o jovem tinha a chave. De acordo com o acusado eles tiveram sexo consensual, porém, a vítima começou a passar mal e desmaiou duas vezes. O réu continuou a manter as relações sexuais mesmo com a vítima desacordada e, posteriormente sem vida, tendo registrado fotos do ato sexual em que mostra a vítima sangrado na região íntima.

A delegada Nathalia Figueiredo, do Núcleo de Feminicídio do Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa (DHPP), que investigou o caso, afirmou em entrevista para o G1 que:

> A partir da análise das imagens que ele teria registrado, muito possivelmente por volta das 5h a vítima já estava em óbito. No vídeo registrado entre a 1ª e a 2ª violência sexual, ela ainda estava com vida, mas visivelmente em situação de vulnerabilidade, já suja de sangue. A gente já sabe que houve uma violência sexual e ele, não satisfeito, cometeu outra (Figueiredo, 2023).

Diante do fato da vítima não acordar, já no período da manhã, o autor foi encontrado por um segurança da UFPI com Janaína nos braços. Foi constatado que a vítima já se encontrava morta ao chegar no hospital e o laudo do IML confirmou o estupro e a morte em decorrência de ter tido o pescoço quebrado. O autor foi preso, mesmo tendo negado os crimes e tentado esconder, meticulosamente, a camisinha utilizada no primeiro ato sexual dentro de um armário enrolado em um papel.

O estuprador e assassino foi condenado a 18 anos e seis meses de prisão pelos crimes de estupro, vilipendio de cadáver[20], fraude processual e homicídio qualificado. A acusação recorreu para que o réu responda por homicídio duplamente qualificado, sendo o emprego de meio cruel uma qualificadora e o feminicídio outra qualificadora. Apesar da condenação do réu, no entendimento desse trabalho, corroboro com a argumentação da acusação de que a pena foi branda para os crimes cometidos.

Nesse caso é evidente a presença do ideário de conquista do homem para com a mulher, as fotos e vídeos representam uma conquista, um "troféu", no qual é indiferente o estado em

[20] Violência após a morte.

que a mulher se encontra ou o consentimento. A sensação de poder do homem sob o corpo da mulher, de satisfação dos desejos sexuais masculinos e a falta de importância quanto à vontade feminina nas relações sexuais tornam casos como esses recorrentes. A vítima encontrava-se em uma situação de vulnerabilidade, sem poder de consentir, mas isso não foi o suficiente para impedir o autor.

Apesar de toda a repercussão, revolta e comoção popular quanto ao crime, ainda surgem argumentos para colocarem a vítima enquanto uma das responsáveis pelo que lhe ocorrera. A persistência em encontrar questões que "validem" a culpabilização das mulheres permite e facilita a redução da culpa masculina. Nesse caso, o réu foi condenado judicial e socialmente, talvez pela brutalidade do crime, pela frieza e dissimulação do autor, todavia, se houvesse ocorrido somente o crime de estupro o cenário judicial e popular poderia ser diferente.

Ao afirmar isso apresento alguns casos envolvendo homens conhecidos na mídia acusados de estupro que nos apresentam um cenário oposto ao feminino. Tirar a culpa do homem é tão comum que quando algum famoso, por exemplo, é denunciado por crimes contra a dignidade sexual ele recebe suporte/apoio da população para superar tais acusações e provar sua inocência. As pessoas tendem a duvidar da versão da vítima, julgar que elas deram ousadia e queriam a relação sexual, então, o homem ("coitado") é acusado injustamente por dormir com uma mulher, como é o caso de Felipe Prior.

3.2.5 O caso Felipe Prior

O caso de Felipe Prior, ex-participante da 20ª edição do Big Brother Brasil (BBB), é um exemplo claro desse cenário, em que após ser condenado por estupro de vulnerável passou a receber mensagens de apoio e novos seguidores nas redes sociais, conservadores que querem a subjugação da mulher (no final). O crime ao qual ele foi condenado ocorreu em 2014, quando ainda estava na faculdade de arquitetura, porém, a denúncia só ocorreu em 2020.

De acordo com a vítima, em 2014 o acusado dava carona para ela e uma amiga em comum durante alguns meses. Então, após saírem de uma festa da faculdade, na qual haviam ingerido bebida alcoólica, o autor deixou a outra amiga em casa e antes de deixar a vítima em casa ele teria estacionado o carro em uma rua próxima e escura. Nesse momento, ele passou a beijá-la, passar a mão pelo seu corpo e levá-la para o banco de trás de carro. Ao perceber que a situação estava avançando com o denunciado tentando tirar sua roupa, a vítima falou que não queria ter relações sexuais, mas Prior a segurou e falou que era para ela deixar de mentir, pois

ele sabia que ela também queria, que não precisava "se fazer de difícil". Ele a violentou e ao deixá-la em casa, a requerente tentou estancar o sangue da região íntima sozinha, mas não conseguiu e precisou ir ao hospital. No hospital ela recebeu um relatório de laceração genital de 1º grau, que foi apresentado como prova.

Posterior aos fatos ela cortou vínculos com o autor e tentou esquecer o que lhe havia acontecido, pois sentia-se culpada e envergonhada. Em 2018 com a explosão do movimento Me Too[21], a vítima ao ler os relatos e ter contato com outras mulheres vítimas percebeu que o que ocorrera com ela foi um estupro, ao qual ela não tinha culpa e não deveria se envergonhar. Em 2020 ao ver a imagem do seu agressor na televisão, participando de um *reality show*, que ela passou a ter crises de ansiedade e reviver tudo o que aconteceu em 2014. A vítima tomou a decisão de denunciar o crime depois de ver nas redes sociais relatos semelhantes ao que lhe aconteceu.

Felipe Prior foi denunciado por três casos de estupro ocorridos em 2014, 2016 e 2018, atualmente, uma nova denúncia foi feita envolvendo o mesmo tipo de crime ocorrido em 2015. O processo do caso de 2014 teve seu julgamento em Primeira Instância ocorrido em 2023, no qual o réu foi condenado a seis anos de prisão, ele recorreu, mas como não se enquadrava na prisão preventiva, e responderá em liberdade até o processo transitar em julgado. A defesa do acusado recorreu na Segunda Instância, tendo sido confirmada a condenação e acrescido mais dois anos à sentença.

O julgamento social direcionado as vítimas por terem denunciado os crimes depois de anos é recorrente. Precisamos compreender que, antes da denúncia ocorrer, a pessoa violentada precisa entender que houve um crime, querer denunciar, ter forças para enfrentar o processo e uma rede de apoio, pois o caminho pós-denuncia não é fácil.

Desde a instauração do processo a vítima e suas advogadas vêm sendo atacadas por pessoas comuns defensoras do requerido. Os apoiadores de Felipe Prior tentam invalidar e descredibilizar a denúncia da vítima, alegam que agora basta apenas a mulher alegar que foi abusada para condenar um homem, que os homens estão vulneráveis e que a justiça está falhando. Nessa mesma linha, utilizam o caso de Neymar para reforçar as “vulnerabilidades” em que os homens estão expostos.

[21] NICHOLLS, Tracey. **Dismantling rape culture: the peacebuilding power of ‘Me too’**. Routledge, New York, ed. 1, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/handle/20.500.12657/46957>.

3.2.6 O caso Neymar

Como argumento para questionar e invalidar a denúncia da mulher é comum citarem o caso Neymar, ocorrido em 2019. No caso citado o jogador brasileiro foi acusado de estupro e agressão por Najila Trindade, que teria ocorrido em um encontro na cidade de Paris. No dia 31 de maio de 2019, Najila registra boletim de ocorrência contra Neymar, apresentando um laudo médico que apontava a presença de hematomas, arranhões nos glúteos e traumatismos superficiais não especificados. Após o caso ir a público o jogador divulga nas redes sociais um vídeo em que alega ser inocente e afirma que:

> O que aconteceu em um dia foi uma relação entre homem e mulher, dentro de quatro paredes, algo que acontece com todo casal [...] agora fui pego de surpresa por causa disso. Existem pessoas que querem se aproveitar, querem extorquir as outras pessoas, é realmente triste, realmente doloroso. O que aconteceu foi uma armadilha e acabei caindo, mas que isso sirva de lição daqui em diante (Santos Júnior, 2019).

Bastou apenas ele alegar ter sido uma relação sexual entre um casal e que a mulher havia o enganado para que toda a versão dela fosse invalidada. A intenção do trabalho não é analisar se houve ou não o estupro, visto que cabe a polícia investigar. Entretanto, é necessário analisarmos que quando o homem é posto no lugar de vítima e injustiçado, a mulher é posta no papel da vilã, da causadora de desgraças, assumindo a imagem enraizada na construção social, como debatido anteriormente. Além disso, ele reforça – indiretamente – a ideia de que como foi uma relação entre um casal, não teria como ter sido um estupro, ratifica socialmente essa visão e dificulta ainda mais o entendimento e percepção do estupro marital.

A opinião pública ficou dividida, mas quando o inquérito policial termina sem o indiciamento de Neymar, por falta de provas e incongruências, e com Najila sendo indiciada por extorsão, fraude processual e denúncia caluniosa, a população voltou-se contra ela. A partir desse momento, para além dos ataques diretos à suposta vítima, o caso tornou-se um fundamento de defesa dos homens. Quando uma mulher denuncia um homem por estupro, especialmente se há/houve um envolvimento amoroso entre as partes, já argumentam que "agora tudo é estupro", que homem não pode mais se relacionar com mulher e que a mulher está inventando a história.

Denúncias envolvendo crimes sexuais cometidos por jogadores de futebol, como Neymar, não são raros (assim como o apoio dado aos mesmos) entretanto, os casos em que eles são responsabilizados legalmente são escassos. Dois casos de grande repercussão, na qual os acusados foram condenados e que apesar de terem tido apoio de pessoas próximas e famosas,

eles sofreram com a opinião pública da população, são os casos de Robinho e de Daniel Alves. Importante pontuar que ambos os processos ocorreram e foram julgados fora do Brasil e houve a apresentação de provas difíceis de serem contestadas.

3.2.7 O caso Robinho

O caso de Robinho tramitou em julgamento por oito anos, tendo o crime ocorrido em 2013 e a sentença final estabelecida em 2022. Em 2014, o ex-jogador e outros cinco amigos foram acusados de estupro coletivo contra uma jovem de 23 anos, em uma casa de show na Itália em 2013. O que se sabia do caso era que os seis homens haviam estuprado a mulher que se encontrava embriagada, então passaram a julgar a índole da mulher, o fato dela ter ido ao local com seis homens, por ter bebido e que ela estaria tentando tirar dinheiro dos réus.

A justiça italiana, desde a denúncia em 2014, passou a monitorar as conversas dos envolvidos e com isso conseguiram provas concretas relatadas pelos próprios autores do crime. Quando a sentença final de nove anos de prisão saiu, Robinho estava no Brasil, a partir disso, como a legislação brasileira não permite a extradição de nativos para cumprir pena em outros países, o governo italiano também solicitou, em 2023, ao Ministério da Justiça brasileiro a homologação da sentença. O pedido foi acatado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Robinho encontra-se preso desde março de 2024, em setembro dois de *habeas corpus* foram pedidos, porém, em novembro o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou com maioria dos votos para a manutenção da detenção de Robinho.

Como citado anteriormente, a opinião pública não foi tão favorável ao jogador, mas isso ocorreu – majoritariamente – após a divulgação dos áudios das conversas entre os envolvidos, em que eles confessam e fazem piadas sobre o caso. Robinho inclusive fala que estaria rindo da situação, pois a mulher estaria extremamente embriagada e nem saberia quem ele era. A repercussão dessas confissões fez a opinião popular condenar os réus, enaltecerem o trabalho da justiça italiana, repudiarem o crime e clamarem por justiça aqui no Brasil.

Apesar de todas as provas, todos os acusados seguem negando o crime. Inclusive, o jogador afirmou em uma entrevista à emissora Record que seu caso seria muito diferente do de Daniel Alves, que será discutido a seguir, visto que neste a vítima teria denunciado logo após o crime enquanto a suposta vítima do seu caso demorou quatro meses para denunciar. A fala do jogador retoma a ideia machista discutida no caso de Felipe Prior, que tenta estabelecer um

prazo para que a denúncia seja feita, quando não é feita no momento seguinte ao crime é provável que a mulher esteja mentindo.

3.2.8 O caso Daniel Alves

Agora tratando do caso de Daniel Alves, ele foi acusado de estuprar uma jovem de 23 anos em uma discoteca na França, o crime teria ocorrido no dia 30 de dezembro de 2022. O acusado foi preso preventivamente em janeiro de 2023 e ficou preso até o dia do julgamento, onde foi condenado a 4 anos e 6 meses de prisão, cinco anos de liberdade supervisionada e nove anos de afastamento da vítima após o tempo na prisão. Atualmente, o jogador conseguiu liberdade provisória após pagar uma fiança de um milhão de euros (cerca de 5,5 milhões de reais).

Durante todo o processo a vítima manteve sua versão de maneira consistente, ela afirmou que o jogador a agrediu e a estuprou em um banheiro da boate, em Barcelona. Após o ocorrido, um dos seguranças viu a mulher chorando e ao constatar o que houvera ocorrido a polícia foi acionada. A vítima foi encaminhada para o hospital, fez exame de corpo de delito e a denúncia foi registra dois dias depois do estupro. A vítima teve medo de denunciar pois tinha receio da repercussão do caso e temia que sua identidade fosse revelada. Ficou comprovado, para o tribunal francês, que a vítima não consentiu e que existem outros elementos, além do testemunho da denunciante, para considerar provada a violação.

Em contrapartida, Daniel Alves mudou sua versão dos fatos cinco vezes. Logo que foi denunciado o jogador, em janeiro de 2023, afirmou não conhecer a denunciante. Em seu primeiro depoimento em sede policial, Daniel Alves declarou que havia entrado no banheiro com a jovem, mas afirmou que não houve qualquer relação entre os dois. Sua terceira versão foi dada quando ele foi preso, seu segundo depoimento, em que lhe foi mostrado imagens das câmeras da boate e ele alegou que a mulher praticou sexo oral nele de forma consensual.

Em abril de 2023, quando já estava preso, confessou à juíza que teve relações sexuais com a denunciante, mas que ocorreram com o consentimento dela e que teria tentado ocultar o fato para preservar seu casamento. Essa versão do acusado ocorreu quando havia sido constatado a presença de esperma dele na vítima. Sua última versão foi durante o julgamento, em que ao ser questionado pela sua advogada, o réu chorou e alegou que estava embriagado na noite do crime.

O caso de Daniel teve uma repercussão imensa nacional e internacionalmente. Aqui no Brasil, devido à grande admiração dos brasileiros pelo jogador, as críticas da população a ele

foram muito negativas. Alguns pontos no decorrer do processo contribuíram para que Daniel fosse julgado jurídica e socialmente, pela inconsistência de suas falas, as provas periciais, a denúncia rápida e o acolhimento por parte da boate. O último ponto ocorreu devido ao protocolo *No Callem,* criado em 2018 em Barcelona para combater assédio ou violência sexual, que estabelece alguns procedimentos do local para acolher a vítima.

Com a repercussão do caso de Daniel Alves, assim como dos demais casos apresentados, refletem diferentes mitos do estupro e ideários machistas, misóginos, racistas e classistas expressos pelos discursos de ódio nas redes sociais, majoritariamente, que serão discutidos na seção 3.3.

3.3 Mitos do estupro, os casos e a reação social

Diante dos casos selecionados e apresentados é possível notar que há algumas similaridades entre eles: a idade das vítimas, o ataque, a responsabilização e invalidação delas, raça, mitos do estupro e, sobretudo, o poder do homem sobre a mulher.

Para aprofundar a análise dos casos, utilizarei os mitos sobre o estupro apresentando quais mitos estão presentes e como eles se materializam. Segundo Scarpati; Cecconello; Bernardes; Bianchini; Stein (2023, p. 1266-1267) "Os mitos de estupro são crenças acerca do que constitui um 'estupro real', quem são suas vítimas e agressores que, apesar de inexatas e imprecisas em termos de conteúdo, são culturalmente aceitas e amplamente compartilhadas".

Os mitos servem para nutrir no subconsciente social falsas verdades sobre o estupro, de modo a apresentar quem é a vítima, o agressor, o cenário ideal e verdadeiro para a ocorrência de um estupro, caso não siga essas "verdades" não houve o estupro e a culpa recai sobre a vítima.

Um dos mitos mais dissipados na sociedade é o da "vítima ideal", que seria o molde em que a vítima deve seguir para que seja considerada uma vítima real, sem espaços para dúvidas.

> Sobre a "vítima ideal", criam-se representações e narrativas que fomentam um estereótipo de mulher. A vítima seria jovem, branca, com emprego estável, sem histórico de adoecimento mental, reputação idônea, que tenha apresentado resistência física no momento da violência e parece visivelmente sensibilizada pela violência. Espera-se (ou idealize-se), ainda, que essa vítima tenha procurado – quase que imediatamente após o ocorrido – as autoridades. (Segundo Scarpati; Cecconello; Bernardes; Bianchini; Stein 2023, p.1267)

De acordo com essa análise é possível notar que no caso de Klara Castanho ela se encaixa no estereótipo da “vítima ideal”, tanto que após a exposição do fato o crime não foi questionado, ela foi acolhida e sua história validada. As críticas por ela sofrida não relativizavam o crime que houvera sofrido, mas o fato de ela optar pela entrega da criança (fruto do abuso) para a adoção, em que estaria negando seu instinto materno, sua vocação da maternidade, caminho indispensável para uma mulher (Santos; Galrão; Sousa, 2024).

O caso de Mariana Ferrer se encaixa parcialmente no perfil da “vítima ideal”, mas alguns fatores a fazem fugir do estereótipo e sofrer com o julgamento popular. O fato da vítima se posicionar publicamente sobre a violência sofrida, algo que não deve ser comentado, de estar em um local onde teria acesso a bebida alcoólica, ter fotos “sensuais” e não ter oferecido resistência física no momento do estupro a tira do local de “vítima ideal” e a coloca no lugar de culpada.

No caso de Janaína ela não se encaixa no molde ideal de vítima, uma jovem negra, que estava em uma festa universitária e consumindo bebida alcoólica, ela passa a ser responsável por se colocar em risco, que está atrelado a outro mito, o do “ela pediu por isso”. Entretanto, um fato importante no caso dela faz com que o estuprador também seja responsabilizado, sua morte. Com a morte da vítima e a comprovação do estupro por meio do exame do IML, permitiu que um outro mito tomasse evidencia e dividisse as opiniões, o mito de que quem pratica o crime de estupro é um “doente mental”, “psicopata”, alguém que destoa dos outros.

No caso da jovem não identificada, percebe-se que segue a mesma linha do caso de Janaína, ao não se encaixar nos parâmetros da “vítima ideal”, mas dessa vez outro mito sobre o estupro aparece, o de que o estuprador seria alguém estranho a vítima, em que usaria a força física contra ela. Apesar dessa concepção popular de afastar o estuprador da realidade da vítima, de todos os oito casos apresentados esse foi o único em que o abusador não possuía uma mínima interação com a vítima. Esse fato corrobora com os dados nacionais apresentados anteriormente na seção 2, em que mostra que a maior incidência dos casos de estupros, o criminoso é pessoa conhecida ou familiar.

Sete dos oito casos apresentados mostram que havia ocorrido, anteriormente, uma interação entre as partes e um “envolvimento” consensual. Esse argumento reforça o mito de que “foi sexo, a mulher se arrepende e quer de dizer que foi estupro”. Em outras palavras, quer dizer que se os envolvidos se conheciam ou se envolveram não há a possibilidade de ocorrer um estupro, a mulher que se arrepende de ter feito sexo e alega ter sido estuprada para prejudicar o homem. Tal mito é recorrente no pensamento defendido pelos integrantes dos grupos *redpills* e *incells*, por exemplo.

Nos casos analisados é importante observar que somente dois dos três acusados de estupro que estão presos são homens pretos, Thiago e Robinho. Davis (2016) denuncia o mito do “estuprador negro”, em que ela apresenta a crença de que o crime de estupro está ligado diretamente a população negra, trazendo o caráter racial como classificatório do estereótipo de criminoso. Com relação a classe, quase todos os acusados são de classe média alta e alta, sendo as vítimas majoritariamente de classe média, dos três presos dois deles são de classe média baixa.

A classe é um fator importante de destacar, visto que se nota que quando o homem acusado é pobre ele é penalmente punido, mas quando é rico consegue escapar do Código Penal. Apesar de não haver um dado específico para a condição financeira dos detentos nos relatórios oficiais, tem-se no Relatório de Informações Penais (Relipen) do 1° semestre de 2024, que 515.595 dos detentos internos possuem grau de escolaridade entre analfabetismo e médio incompleto. Sabe-se que o grau de escolaridade é um dos cominhos que possibilitam uma melhor oportunidade de remuneração e melhores condições de vida.

Nos exemplos dos casos apresentados, o único rico a ser preso e condenado foi o jogador Robinho, que apesar de ser homem e rico é negro. Gênero, raça e classe estão estritamente entrelaçados, o poder e que o detém é homem, branco e rico, e isso se reflete nos dados do encarceramento. De acordo com o Relipen (2024) de 663.387 detentos, 634.617 são do gênero masculino e 424.620 dos detentos e detentas são pretos e pardos. Os dados nos mostram que a efetivação do Código Penal tem uma cor, um gênero e uma classe, o que foi refletido nas notícias dos casos estudados.

Ademais, o caso de Neymar evidencia e reforça o mito de “ela está mentindo”, sua absolvição trouxe à tona os ideais machistas, sexistas e patriarcais de que não há estupro se não for nas condições estabelecidas como ideais e que as alegações, fora desses parâmetros, são mentirosas, um “falso estupro”. Por esse caso ter sido encerrado por falta de provas, o ideário populacional quando envolve pessoas famosas foi reforçado de que mulher é interesseira e que faz isso para “tirar dinheiro” do homem, invalidando a possibilidade de um homem nas condições de Neymar seria capaz de cometer um estupro/abuso.

Em contrapartida, no caso de Daniel Alves, como já pontuado, a rapidez da denúncia, o processo de acolhimento da boate, diferentes depoimentos do acusado e os exames de corpo de delito oferecem um escopo para ser considerado um “estupro real”, com comoção social. A Lei Orgânica 10/2022, da Espanha, trata sobre a garantida integral da liberdade sexual, em que eles compreendem que a violência sexual é um problema estrutural e que não pode ser resolvido individualmente, precisa haver uma transformação dos âmbitos privados e públicos.

> A violência sexual não é uma questão individual, mas social; e este não é um problema temporário, mas estrutural, intimamente relacionado a uma certa cultura sexual enraizada em padrões discriminatórios que devem ser transformados. Ao mesmo tempo que o dano individual é infligido através da violência à pessoa atacada, tem um impacto coletivo em todas as mulheres, meninas e meninos que recebem uma mensagem de insegurança e de dominação enraizada na discriminação, e em toda a sociedade, na reafirmação de uma ordem patriarcal. Portanto, a resposta a essa violência deve emergir da esfera privada e ser colocada inquestionavelmente na esfera pública, como uma questão de Estado. (Jefatura del Estado, 2022)[22] (tradução própria)

A busca pela transformação cultural da Espanha se faz presente na legislação em que eles apresentação diversos caminhos de atuação para serem trabalhados sobre as questões de gêneros e violência. A lei estabelece que alguns caminhos de prevenção, sensibilização e conscientização que perpassa por setores da educação, saúde, assistência social, publicidade, campo digital e local de trabalho.

Acerca da educação, implementam que ela deve abordar sobre o assunto, de acordo com a idade e condições especiais, dentro das escolas e nas universidades. Na publicidade, a educação sobre gênero deve estar presente nos cursos de publicidade e propaganda, com o intuito de mitigar a circulação de publicidades que "utilize estereótipos de gênero que incentivem ou normalizem a violência sexual contra mulheres, meninas, meninos e adolescentes, bem como aquelas que promovam a prostituição nos termos estabelecidos na Lei 34/1998, de 11 de novembro, de Publicidade Geral"[23]. (Jefatura del Estado, 2022). (tradução própria) tornando ilícita qualquer publicação neste teor.

No Brasil, em 28 de dezembro de 2023, entra em vigor a Lei nº 14.786, que "cria o protocolo 'Não é Não', para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo 'Não é Não - Mulheres Seguras'; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

[22] Las violencias sexuales no son una cuestión individual, sino social; y no se trata de una problemática coyuntural, sino estructural, estrechamente relacionada con una determinada cultura sexual arraigada en patrones discriminatorios que debe ser transformada. Al mismo tiempo que se inflige un daño individual a través de la violencia sobre la persona agredida, se repercute de forma colectiva sobre el conjunto de las mujeres, niñas y niños que reciben un mensaje de inseguridad y dominación radicado en la discriminación, y sobre toda la sociedad, en la reafirmación de un orden patriarcal. Por ello, la respuesta a estas violencias debe emerger del ámbito privado y situarse indiscutiblemente en la esfera de lo público, como una cuestión de Estado. (texto original)

[23] Se considerará ilícita la publicidad que utilice estereotipos de género que fomenten o normalicen las violencias sexuales contra las mujeres, niñas, niños y adolescentes, así como las que supongan promoción de la prostitución en los términos establecidos en la Ley 34/1998, de 11 de noviembre, General de Publicidad. (testo original).

Em Sergipe, a Lei nº. 8.624 de 02 de dezembro de 2019, “obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco”. São duas leis importantes de nível nacional e estadual, mas para que elas sejam realmente efetivadas é necessário que haja uma mudança na estrutura social e cultural do Brasil.

A grande mídia e as redes sociais, como notou-se, possui um papel fundamental na produção e reprodução dos mitos do estupro, na culpabilização e descrença nas vítimas. Compreendo que o modo como as notícias são transmitidas influenciam na recepção na notícia por parte da população, visto que se nas notícias os fatos expostos pela vítima – mesmo que indiretamente – são postos em dúvida, a percepção social vem influenciada.

> [...] a cultura midiática, nos tempos atuais, ocupa uma dimensão importante e central nos mais variados contextos sociais, influenciando um grande número de pessoas a enxergar o mundo por suas lentes e suas perspectivas. Através de estratégias de persuasão, a mídia é capaz de formar, deformar, comandar e inspirar os sonhos, os gostos, as motivações, os hábitos, pensamentos e desejos, substituindo valores, modificando contextos sociais, grupos, constituindo os arquétipos do imaginário, criando novos sentidos simbólicos como princípios da verdade material (Da Silva; De Barros, 2009 *apoud* Monteiro, 2023, p. 146).

Com relação as redes sociais, elas surgem com a internet como um espaço amplo de globalização de informações e comunicação, entretanto, ela também é enviesada e corrobora para a manutenção de um pensamento hegemônico. Pariser (2011) apresenta como o “filtro bolha” interfere nas informações consumidas pelos seus usuários, utilizado desde 2009, esse filtro funciona com base nos resultados de pesquisas e tem como objetivo personalizar os conteúdos a serem entregues aos usuários. Segundo o autor, esse “filtro bolha” invisível tem o poder de limitar os conteúdos, em que os usuários teriam acesso – quase que exclusivamente – a conteúdos que se relacionem com seus ideais, o que dificulta o acesso a diferentes perspectivas sobre uma mesma situação.

Ademais, um ponto primordial para a incidência dos estupros é a concepção de poder que os homens acreditam possuir, em pensar nas suas vontades em detrimento do consentimento e a percepção de impunidade. As legislações brasileiras não conseguem impedir as ocorrências dos estupros, pois estão voltadas para o quesito punitivo, as ações de cunho preventivo ainda são muito incipientes e as de acolhimento as vítimas são ainda menores.

Ao falar de prevenção, defende-se que a educação seja um caminho fundamental para combater e diminuir a cultura do estupro persistente na sociedade. Tratar sobre sexualidade, concepções de gêneros e as relações de poder desde séries iniciais é válido para estimular a

formação de pessoas mais conscientes sobre o corpo, consentimento, direitos, desejos e limites. A inserção desses temas deve ocorrer de maneira gradual e coerente com as idades dos menores. O conhecimento para além de buscar mudar a cultura vigente, ajudará no descobrimento de violências sexuais contra crianças e adolescentes, que muitas vezes demoram a denunciar, por não entenderem do que se trata e de que é errado, um crime.

A educação tem o poder de instigar mudanças no âmbito das lutas contra as violências existentes, entre elas o estupro, e de transformar as estruturas sociais, mas os caminhos e protocolos legais para que isso ocorra ainda precisam ser analisados criticamente. Estudar sobre o estupro nos permite pensar em possíveis caminhos, por isso, na seção 4, será analisado qual o que diz a produção científica sobre o assunto.

4 ESTUPRO UM PROBLEMA CULTURAL E NÃO UMA DOENÇA

Para o levantamento de dados de pesquisa sobre o tema buscou-se nas plataformas Capes e Scielo artigos que tratavam sobre o assunto, as plataformas foram escolhidas por terem acervos vastos de conteúdos de diferentes áreas e pela qualidade das produções publicadas. A busca foi realizada da mesma forma em ambas as plataformas, primeiro a busca foi feita com o descritor "estupro", depois com os descritores "estupro" e "cultura", após "estupro" e "mídia", por último foi buscado os descritores "estupro", "cultura" e "mídia". O resultado das buscas na plataforma Capes está descrito no quadro 1:

Quadro 1: Plataforma CAPES

DESCRITORES	PLATAFORMA	QUANTIDADE
Estupro	CAPES	844
Estupro ; Cultura	CAPES	107
Estupro ; Mídia	CAPES	30
Estupro ; Cultura ; Mídia	CAPES	10

Fonte: Produção própria

Dos 10 artigos pré-selecionados da plataforma CAPES com base nos descritores, dois não foram utilizados, visto que um deles tratava sobre *blogs* e os tipos de discursos midiático, em que não se aproximava do tema do trabalho e o segundo apesar de constar na plataforma o arquivo não foi localizado.

Na plataforma Scielo, o resultado da busca encontra-se detalhado no Quadro 2.

Quadro 2: Plataforma Scielo

DESCRITORES	PLATAFORMA	QUANTIDADE
Estupro	SCIELO	123
Estupro ; Cultura	SCIELO	9
Estupro ; Mídia	SCIELO	4
Estupro ; Cultura ; Mídia	SCIELO	2

Fonte: Produção própria

Apesar de na pré-seleção haver 2 textos com os descritores escolhidos, não foi possível fazer uma discussão sobre eles. O primeiro texto é o de Beleli (2016), que também estava presente na plataforma Capes, de modo que já seria discutido. O segundo texto é o de Santos; Biondo (2020) em que o tema abordado pelas autoras se trata da relação do discurso midiático e a indianiedade, o que não convergiu com o objeto de estudo do presente trabalho.

Diante disso, seguiu-se para a análise dos oito artigos selecionados na plataforma CAPES. Nos textos analisados foi notório a presença de três campus de interesse: cultura do estupro, estereótipos da vítima e do estuprador, o poder da grande e pequena mídia. Abordarei por partes as análises apresentadas neles e as relações com o que foi apresentado no trabalho.

No texto de Wurding; Roso; Souza (2022, p. 326) elas apresentam a cultura "como o 'substrato' simbólico e material que compõe as relações estruturadas entre as pessoas, os objetos, as instituições. A cultura aduba os modos como pensamos e fazemos nossas vidas". A partir dessa definição de cultura, afirmam com base na ONU (2016) que a cultura do estupro seria o modo como o estupro é compreendido socialmente, em que há a culpabilização das vítimas e normalização do comportamento violento dos homens.

A mesma definição da ONU (2016) foi citada por Beleli (2016), em que para além de apresentar a definição da cultura do estupro, desenvolve uma crítica à redução do termo para violência física, sem ser abordado socialmente sobre os diferentes cenários em que estão presentes, visto que a cultura do estupro vai desde comentários misóginos a concretização de um estupro ou feminicídio.

> A cultura do estupro é uma consequência da naturalização de atos e comportamentos machistas, sexistas e misóginos, que estimulam agressões sexuais e outras formas de violência contra as mulheres. Esses comportamentos podem ser manifestados de diversas formas, incluindo cantadas de rua, piadas sexistas, ameaças, assédio moral ou sexual, estupro e feminicídio (ONU, 2016).

Apesar de ser parte de uma citação já apresentada nesse trabalho, é importante reapresentá-la não somente por estar presente no texto de Beleli (2016) como também para que não seja perdido de vista que a cultura do estupro não é somente a ocorrência concreta de um estupro, mas toda misoginia, machismo e dominação masculina que vem antes e que se faz presente em todos os âmbitos da vida social. Segundo Andrade (2017):

> A cultura do estupro é experimentada pelas mulheres antes mesmo do nascimento. São comuns, após a confirmação do sexo do feto, comentários do tipo "é menino? Vai ser um garanhão!" ou "é menina? Olha, você vai ter que tomar cuidado, vai dar trabalho!". Talvez essa distinção de tratamento entre

> meninas e meninos seja a primeira forma de opressão em relação ao gênero e a raiz do problema (Andrade, 2017, p. 125).

É importante pontuar que essa cultura se materializa e se reconstrói nos setores públicos e privados, civil e jurídico, religioso e midiático. Como afirma Cavalcanti; Ferreira (2021):

> A cultura do estupro é produzida por um complexo dispositivo discursivo nutrido pelas mais diversas instituições e seus atores sociais, tais como o Estado, o sistema judiciário, o jornalismo, as instituições religiosas, os conglomerados televisivos, a indústria do cinema, a indústria pornográfica etc (Cavalcanti; Ferreira, 2021, p. 616).

Desse modo, se todos os setores da sociedade reafirmam as mesmas ideias e atitudes de subjugação da mulher e exaltação do homem, dificilmente as meninas e mulheres serão livres para fazerem suas escolhas ou se oporem. O medo e a inferiorização funcionam como um controle na vida delas, que acabam por reproduzir e impor esse controle sob outras mulheres. Desse modo, a cultura do estupro segue se mantendo nas estruturas sociais, visto que se trata de ideias reproduzidas e expressas de diferentes formas nos âmbitos sociais.

> A cultura do estupro pode ser conceituada como um conjunto de atitudes culturais e institucionais que proporciona o julgamento e o controle das mulheres e de seus corpos, a culpabilização da vítima e a violência de gênero. Essas atitudes silenciam mulheres a partir da imposição do medo e da castidade, além da grande diferenciação no tratamento entre mulheres e homens, antes mesmo do nascimento (Andrade, 2017, p. 125).

Diante de todas essas conceituações, percebe-se que o estupro é algo a ser temido e não o estuprador, em que as mulheres precisam buscar meios para se protegerem e evitarem serem vítimas. Para reforçar essa afirmação temos os mitos do estupro que surgem para amenizar as atitudes dos homens e culpabilizar a mulher.

> [...] quatro ‘características’ salientadas por Harding (culpar a vítima, expressar descrença, exonerar o culpado, julgar a vítima) foram expandidas e organizadas em sete mitos: 1) Ela pediu por isso; 2) Não foi de fato um estupro; 3) Ele não teve a intenção de fazer isso; 4) Ela queria; 5) Ela está mentindo; 6) Estupro é algo trivial; 7) Estupro é um evento desviante (Harding, ano *apoud* Cavalcanti; Ferreira, 2021, p. 620).

Os mitos estão presentes no cotidiano, em que por vezes um comentário pode passar despercebido, mas que quando analisado com mais atenção funciona como uma engrenagem na roda da perpetuação da cultura do estupro. “Ela saiu sozinha tarde da noite, queria o quê?”,

“Mas se eles já se conheciam não deve ter sido estupro”, “Não tinha como ele saber que ela estava bêbada”, por exemplo, comentários como esse podem soar, individualmente, como uma opinião ou como um questionamento sobre o fato de um estupro ocorrido, mas põe em dúvida a fala da vítima e a culpabiliza e amenizam o ato do agressor.

Ao menos uma das quatro características citadas aparecem na maioria dos textos analisados, estando os mitos presentes de forma indireta. Wurding; Roso; Souza (2022) apresentaram algumas análises das expectativas criadas sob a “vítima ideal”, em que seria a mulher respeitável, com fala coerente, sem uso de drogas lícitas ou ilícitas. Essa visão de como seria o molde da “vítima ideal”, invalida e põe em dúvida o relato de vítimas que não se enquadre no esperado. Fonseca; Oliveira Junior (2019) trazem para a discussão a ideia da “mulher a não ser”[24], em que fica no ideário social que os comportamentos que destoem de como o ser feminino deve se comportar, não devem ser instigados e põem em dúvida o valor da mulher.

Segundo Massa (2012) a “noção de ‘vítima genuína’ (Figueiredo, 2002) que permeia o imaginário social e implica, fundamentalmente, ‘bons antecedentes’ no comportamento sexual das mulheres e o não consentimento explícito e demonstrável com relação ao ato sexual”. O que reforça outro mito, que é o de que o estupro tem que ter o uso de violência e a vítima tem que demonstrar resistência. Entretanto, estudos sobre a imobilidade tônica nos casos de estupro são cada vez mais recorrentes, em que demonstram que uma das reações do corpo a uma situação de perigo seria a paralisia temporária[25].

Os estereótipos impostos às vítimas são diversos, principalmente, voltados a culpabilizá-las ou mesmo que amenizam ou justificam a ação do estuprador. O uso de bebida alcoólica por parte da vítima é um fator para alegarem que ela escolheu beber apesar dos perigos, o álcool a deixou “afim”, dificultou o seu poder de resistir, entre outras afirmações

[24] A “mulher a não ser” diz respeito a um comportamento contrário àquele que a sociedade espera que a mulher tenha, figurações que vão desde o modo de vestir-se até a forma de falar. A mulher a não ser, desta forma, é a mulher que não age segundo a repetição do que seria um “comportamento feminino valorativo”. (Fonseca; Oliveira Junior, 2019, p. 30)

[25] Dentre as reações de defesa, o congelamento/imobilidade tônica tem importância, em especial, para os casos de violência sexual. Reações de congelamento/imobilidade tônica são caracterizadas por uma inibição motora temporária, semelhante a um estado catatônico, com aumento do tônus muscular, analgesia e diminuição da resposta a estímulos externos (Reichenheim et al.2014) e podem ocorrer em situações traumáticas envolvendo medo intenso. Assim, reações de “paralisia” e incapacidade de gritar relatadas no estupro encontram correspondência no congelamento/imobilidade tônica. A incapacidade de combater o agressor, gritar por ajuda, lutar ou fugir é frequentemente confundida com uma não resistência à relação sexual, ou seja, um consentimento implícito (Rocha; Noqueira, 2017, p. 286).

culpabilizantes. Entretanto, quando voltada ao violador, o uso da bebida passa a ser uma justificativa para ele "não ter tido controle", a bebida o deixou louco ou fora de si.

> O uso do álcool é assumido como algo que a mulher que sofreu violência poderia ter evitado, para assim ter maior capacidade de resistir. Essa incapacidade de resistir ao agressor destina à mulher a culpa e a responsabilidade pela violência sofrida. Já o uso do álcool ou outras drogas pelos perpetradores da violência sexual, pode ser utilizada como causa para tal consequência, desresponsabilizando o agressor (Hockett; Saucier; Badke, 2016 *apoud* Wurding; Roso; Souza 2022, p. 341).

Discursos como esse são frequentes e se estendem para outros exemplos como o uso drogas ilícitas, festas como carnaval ou boates, em que a "a mulher sabe o que o homem quer" e mesmo assim vai para o ambiente. Nos exemplos citados, percebe-se um estereótipo sob o homem que comete um estupro, ele não fez de propósito, alguém que perdeu o controle, mas quando essas justificativas não se encaixam tem-se o discurso que ele é um "monstro".

Massa (2011) apresenta diversas reportagens de um estuprador "serial", em que ele era referido como depravado, psicopata sexual, alguém "irrecuperável". O livro escrito sobre o caso ocorrido na Argentina se chama "A marca da besta"[26], o que denota ao mundo animal, seres irracionais, sem controle. Isso mostra que há um distanciamento entre o estuprador e os demais homens, ele é um caso isolado.

Em contrapartida, no texto de Cavalcante; Ferreira (2021) apresentam uma análise do seriado brasileiro Justiça, em que o estuprador é apresentado como um homem comum, bom trabalhador e tem uma boa relação social, o que vai contra a ideia de que o abusador é alguém estranho, marginalizado ou um "monstro".

> O personagem desconstrói o mito apontado por Meyers (1997) de que os poucos estupradores que existem são sádicos, loucos, psicopatas. Ao não apresentar Osvaldo como uma pessoa doente e atormentada, a minissérie corrobora com o entendimento de que o estupro é um problema cultural, e não uma doença (Meyers, 1997 *apoud* Cavalcante; Ferreira, 2021, p. 626).

A ideia do perfil de um estuprador se diferencia nos dois textos, visto que enquanto o primeiro reforça a ideia de que quem comete o estupro é um depravado e o distancia da realidade, no sentido de deixar implícito que seria um crime raro. Já o segundo mostra que o estuprador não precisa ser alguém isolado ou que se encaixe em algum estereótipo marginalizado, pode ser qualquer pessoa que acredite que tenha o poder de comer o ato. Apesar

[26] *La marca de la bestia*

do seriado quebrar a estereotipação do estuprador, não consegue fugir inteiramente dos mitos do estupro e com isso corrobora para sua manutenção.

A partir das análises, pode-se pensar no poder da mídia, em seus diferentes formatos, na manutenção ou ruptura de pensamentos hegemônicos. Wurdig, Roso e Souza (2022) ao apresentarem uma análise crítica das notícias de estupro publicadas pelo Jornal Zero Hora, em que apesar de não escrito explicitamente que a vítima teria culpa ou a descrença no crime, o modo como os cenários, as ações e as falas das vítimas é descrito, reforça tais ideias.

> As más representações, os silenciamentos, as omissões, as aculturações e os estereótipos de gênero, nos Meios de Comunicação de Massa (MCM) – Mass Media –, terminam por fomentar, retroalimentar e perpetuar papéis sociais arcaicos, machistas e misóginos, ao normatizar as violências simbólicas e/ou físicas contra as mulheres. Especialmente, no que tange a indústria de entretenimento que engloba a imprensa *mainstream* e as produções audiovisuais dos maiores grupos midiáticos brasileiros (Machado, 2017 *apoud* Franchini, 2018, p. 216).

Franchini (2018) explora como a mídia não é somente um espelho, ela é utilizada para propagar e reforçar discursos com base nos interesses de quem a dispõe. Na mesma linha, Oliveira e Maio (2016) ao abordarem sobre a mídia discutem como os recursos da mídia podem influenciar os modos de agir e pensar da sociedade, mas que as pessoas também dispõem de alternativas para ir contra as ideias veiculadas.

> Embora a mídia possa influenciar nos modos de pensar e agir das pessoas, é necessário entender, também, que tais pessoas podem confrontar as ideias apresentadas, além de criticarem e reformularem as ideias expostas por meios de divulgação em massa, como a televisão ou internet, por exemplo. Acerca disso, Melo (1998, p. 219) salienta que todo indivíduo que usa os meios de comunicação em massa, ou as grandes mídias, ou "[...] que procura ter acesso às mensagens por eles veiculadas, dispõe de uma série de mecanismos de defesa capazes de neutralizar, aniquilar ou reforçar possíveis intenções dos comunicadores" (Melo, 1998 *apoud* Oliveira; Maio, 2016, p. 10).

Acerca do poder de utilizar as redes sociais como um meio de ir contra aos ideais hegemônicos, Fonseca e Oliveira Junior (2019) ao trazerem no seu trabalho, por meio das falas de três representantes feministas da Amazônia, que a internet e as redes sociais funcionam como um meio de oposição e ativismo. "Os feminismos encontraram na internet espaço de verbalização de demandas negadas pelos *media* tradicionais e, por meio dela, conseguiram discutir e tensionar o que estava sendo veiculado" (Fonseca; Oliveira Junior, 2019, p. 32). Ou seja, mesmo que a mídia hegemônica negligencie algumas discussões ou apresente situações

com discursos machistas, racistas e patriarcais, tem-se na internet uma possibilidade de discutir e levantar pautas antes invisibilizadas.

As redes sociais são uma importante ferramenta de articulação/mobilização de movimentos, fortalecimento de diferentes lutas sociais e do combate aos discursos e práticas preconceituosas, como misóginas, machistas, racistas, patriarcais. Entretanto, apesar de as redes sociais serem uma possibilidade de ir contra o sistema hegemônico, como foi possível notar durante a pesquisa, ela também é utilizada popularmente para propagar a visão de mundo pautada na subjugação feminina, por exemplo, como é o caso dos grupos dos *redpills* e *incels.* Os discursos de ódio, de culpabilização, descredibilização e humilhação das vítimas são ideários culturais que utilizam da mídia como ferramenta para a disseminação de suas concepções.

Após as discussões acerca dos diferentes conceitos e análise teórica sobre a cultura do estupro, constata-se que poucos textos abordam questões de raça, gênero e classe, somente um texto apresentou o conceito de interseccionalidade na discussão. A presença desses marcadores sociais se deu de maneira superficial na discussão apresentada por seus autores.

O texto de Wurdig; Roso; Souza (2022) menciona a questão da raça ao expor dados do estupro de 2018 no Brasil, mas não se aprofunda no percentual de vítimas negras.

Franchini (2021) apresenta que por trás da produção da mensagem midiática tem-se a realidade material das pessoas que o produz, de modo que a depender de quem determina a produção do conteúdo ele será marcado por um olhar de caráter hegemônico sem abordar os olhares das minorias.

> [...] mais do que reproduzir (e produzir) conteúdos específicos de uma classe social, a mídia hegemônica também enxerga etnia, religião, idade e, consequentemente, sexo. Mesmo que essas categorias não estejam inseridas na teoria original de Bourdieu, a realidade material acerca das pessoas por trás da produção de mensagens na mídia já predetermina o tipo de conteúdo que vai ser produzido – se só constam homens brancos e heterossexuais na produção de conteúdo X, esse conteúdo vai ser marcado pelo olhar de homens brancos e heterossexuais, por exemplo (Franchni, 2021, p. 218).

O texto que mais aborda a questão racial é o de Fonseca; Oliveira Junior (2019), visto que duas das representantes entrevistadas são do feminismo negro. Eles apresentam um recorte da história do movimento feminista negro, em que mostra brevemente a fase de enegrecimento do movimento em relação ao discurso feminista universal que era excludente.

> Enegrecer o movimento feminista brasileiro tem significado, concretamente, demarcar e instituir na agenda do movimento de mulheres o peso que a questão racial tem na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca (Carneiro, 2011, p. 2 apoud Fonseca; Oliveira Junior, 2019, p. 21).

Além disso, as autoras trouxeram a relação do feminismo negro com a perspectiva interseccional:

> O Feminismo Negro é sobre ser minoria dentro de uma minoria, sobre o outro do outro (mulher branca), como nos diz Grada Kilomba (2010). Agregado ao e fruto da epistemologia feminista negra, desenvolveu-se o pensamento interseccional: partindo do pressuposto de que as opressões as mulheres de diferentes maneiras e intensidades, atravessando-se umas às outras e criando e desvelando relações de classe, raça e a orientação sexual, entre outras. A interseccionalidade possibilita uma análise empírica mais nuançada, que reconhece a pluralidade de relações de poder que podem se configurar nas interações sociais (Fonseca; Oliveira Junior, 2019, p. 21-22).

É importante trazer esses apontamentos para a análise, pois como apresentado na introdução o método de análise utilizado nesse trabalho pauta-se na consubstancialidade, visto que para fazer uma leitura mais fiel e ampla da realidade tem-se que compreender as imbricações indissociáveis das relações sociais estruturantes de classe, raça e gênero. Não há como falar de violência sexual contra mulher sem falar de gênero, raça, sexualidade, classe, por exemplo, visto que elas estão emaranhadas em um "nó", como mostra os dados apresentados na seção 3 do trabalho.

O conceito de interseccionalidade apresenta uma análise sobre as intersecções de alguns marcadores sociais, de modo a tratar os pontos de intersecção como individual e não no âmbito das relações sociais. Elsa Dorlin (2005) apresenta uma crítica a esse conceito:

> […] a definição [de Crenshaw] das relações sociais como setores de intervenção implica que as mulheres […] que enfrentam mais do que uma discriminação se acham em setores isolados. […] O conceito de interseccionalidade e, de maneira geral, a idéia de intersecção, dificulta pensar uma relação de dominação móvel e historicamente determinada […]. Em outros termos, a interseccionalidade é um instrumento de análise que coloca as relações em posições fixas, que divide as mobilizações em setores, exatamente da mesma maneira pela qual o discurso dominante naturaliza e enquadra os sujeitos em identidades previamente definidas. (Dorlin, 2005 apoud Kegoat, 2010, p. 98)

Apesar de a interseccionalidade apresentar uma relação entre diferentes marcadores sociais, ao colocar os cruzamentos entre eles de maneira fixa limita as articulações de diferentes setores. Na consubstancialidade, entretanto, Kergoat (2010) defende que as relações sociais se entrelaçam formando um nó, isto é, as relações sociais se emaranham de modo que não há como analisá-las em setores separados.

> É certo que, colocadas desta maneira, em termos de "ou isso/ou aquilo", elas parecem levar a um impasse. Colocar o problema nos termos da consubstancialidade das relações sociais permite uma outra abordagem: de acordo com uma configuração dada de relações sociais, o gênero (ou a classe, a raça) será — ou não será — unificador. Mas ele não é em si fonte de antagonismo ou solidariedade. Nenhuma relação social é primordial ou tem prioridade sobre outra. Ou seja, não há contradições principais e contradições secundárias. Quando as mulheres da rede hoteleira Accor enfrentam conflitos, o fazem como mulheres, trabalhadoras, mulheres negras; não fazem reivindicações separadas. Lutando dessa maneira, elas combatem a superexploração de todos e todas e sua luta, assim, tem alcance universal (Kergoat, 2010, p. 99).

As duas teorias reconhecem que há imbricações entre classe, raça e gênero, porém, nesse trabalho utilizou-se a análise de Kergoat, já que consideramos que não há como separá-los e que ao mesmo tem que são oprimidos possibilitam a opressão. "É o entrecruzamento dinâmico e complexo do conjunto de relações sociais, cada uma imprimindo sua marca nas outras, ajustando-se às outras e construindo-se de maneira recíproca." (Kergoat, 2010, p. 100).

Dito isso, apesar de toda influência e poder da grande mídia e das redes sociais, compreende-se que existem outras instâncias importantes para a manutenção de ideais patriarcais, machistas, racistas e misóginos. Corroborando com Oliveira; Maio (2016) ao afirmarem que:

> A identidade de uma pessoa é formada a partir das várias relações sociais às quais é exposta, Hall (2015) atribui o nome de sujeito sociológico para tal formação. Dentre algumas dessas relações, é possível citar três que, arrisca-se a afirmar, a maioria dos sujeitos convivem ou conviveram: família, instituição escolar e mídia (Oliveira; Maio, 2016, p. 7).

A família exerce um papel fundamental no processo de desenvolvimento de uma criança, é o primeiro meio social ao qual ela é inserida e é de onde ela observa e absorve características de suas primeiras relações sociais. Oliveira e Maio (2016) afirmam que "nas relações familiares existe demonstração de afeto (mesmo não sendo uma regra), é possível que a prole assuma essa característica, da mesma forma, se houver expressão de machismo, as

crianças, com frequência, assumirão essa postura". Dito isso, as crianças tendem a reproduzir o que elas observam seus adultos de referência fazerem, mas conforme seu ciclo social aumenta ao ir para o âmbito escolar, ela pode mudar suas concepções ou tê-las reforçadas.

A transformação da família no âmbito da identidade, individual, não é suficiente para ocasionar a transformação no âmbito das relações sociais. O enaltecimento do conservadorismo dentro da família, existe e se mantem devido aos valores patriarcais, racistas e capitalistas que estão enraizados no ideário social. Desse modo, tem-se que transformar os valores estruturantes das relações sociais para que se desenvolva novos valores pautados na desconstrução das relações de gênero, raça e classe, em prol da equidade de direitos.

No ambiente escolar as crianças interagem com outras crianças de diferentes realidades, com outros adultos e regras escolares. Por meio dessas interações, concepções machistas, racistas, homofóbicas, entre outras podem ser reforçadas. Oliveira e Maio (2016) citam o exemplo da organização do local onde sentar na sala de aula, em que as meninas por serem quietas ficam na frente e os meninos por serem bagunceiros ao fundo.

> Essa segregação, que parte do gênero, pode ser aprendida e interiorizada pelas crianças que frequentam as instituições escolares, aumentando as práticas machistas, principalmente por caracterizar meninas com um atributo passivo (quietinhas) e os meninos com uma característica ativa (bagunceiros) (Oliveira; Maio, 2016, p. 9).

Mesmo com um exemplo simples ele tem potencial para internalizar essa ideia nas crianças, assim como as profissões femininas e masculinas. A internalização de concepções patriarcais dentro das escolas ocorre de maneira sutil, com a incorporação de alguns comportamentos, palavras e grupos, em que vai sendo compreendido como o jeito que os meninos e meninas são. Por isso, é importante que nas escolas seja debatido sobre as questões de gênero e educação sexual por um viés de respeitos aos direitos sexuais, equidade, antipatriarcal e antiviolência. De acordo com Andrade (2017):

> Respeitando-se os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, a cultura do estupro perde força. Logicamente, faz-se necessária uma série de mudanças paradigmáticas, como a implantação de educação sexual e reprodutiva para meninas e meninos, melhoria urgente da saúde sexual e reprodutiva, campanhas permanentes sobre métodos contraceptivos etc., além da atuação séria e efetiva por parte do Estado para que o futuro de nossas meninas e mulheres possa estar mais livre das opressões patriarcais diversas e da violência de gênero (Andrade, 2017, p. 132).

Compactou do mesmo pensamento, visto que o melhor caminho para trabalhar a luta contra a violência sexual, foco deste trabalho, seja com foco na prevenção. Sendo assim, a educação é o primeiro pilar que deve ser trabalhado e explorado pelo Estado em busca de mitigar as concepções pautadas na perpetuação da cultura do estupro, que inferioriza, negligência, culpabiliza e vitimiza milhares de mulheres todos os anos.

Trazer a consubstancialidade e a co-extensividade de modo compreensível desde a base escolar, para que as crianças se desenvolvam compreendendo as diferentes minorias, violências e preconceitos que existem. A partir disso desenvolver um trabalho conjunto entre o Estado, a família, a escola e a mídia focalizada em compreender as violências produzidas e reproduzidas no meio social e os caminhos necessários para uma mudança desde a base do âmbito legal e social. A mídia e as redes sociais devido ao seu alcance social são uma ferramenta de extrema importância, seja para reforçar valores conservadores, patriarcais e falocêntricos ou para ir na contrapartida, em defesa de valores progressistas, em prol de uma transformação cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do trabalho foi possível perceber que a base social mundial, em ênfase a formação sócio-histórica e cultural brasileira, consolida-se por intermédio de valores patriarcais, machistas, racista e capitalista.

Com o estudo da formação sócio-histórica do Brasil foi observado como o estupro das mulheres negras e indígenas escravizadas foi embelezado de modo a haver um enaltecimento da "miscigenação" dos povos. Isso se dá não somente para remeter a uma falsa equidade racial, mas ao tentar camuflar a história tem-se também o intuito de esconder o debate sobre o estupro, as relações de poder e as violências sofridas pelas mulheres.

A subjugação dos seres femininos pelos seres masculinos tende a se reproduzir no âmbito social, visto que é benéfico para os detentores de poder manter o *status quo* com o homem, branco e de classe média no topo da hierarquia. A cultura do estupro é um dos aparatos mais eficientes no processo de adaptação do patriarcalismo na contemporaneidade, visto que ela alicerça no ideário social a culpabilização das mulheres pelas violências sofridas, valida e naturaliza comportamentos violentos dos homens, relativizando a culpa deles.

Os dados sobre a violência no mundo e no Brasil evidenciam como as violências se expressam e se entrelaçam socialmente. Segundo o Relipen (2024, p. 105) 12.367 pessoas estão presas pelo crime de estupro, destas 12.211 são homens. Entretanto, ainda falta mais detalhamento dos dados, principalmente, com relação ao perfil dos agressores, já que para uma análise mais completa dos cenários de ocorrência do estupro seria importante saber a idade dos agressores, raça e classe, por exemplo, permitiria uma análise mais profunda dos caminhos preventivos a serem desenvolvidos pelo Estado e sociedade.

Durante o processo de análise, constatou-se a permanência de alguns mitos sobre o estupro, eles interferem na percepção popular para com o crime, em que a culpa, a dúvida, a negação e julgamento do crime recaem sobre a vítima. O medo do julgamento social é um forte inibidor das denúncias, pois as vítimas preveem que o estuprador não será efetivamente julgado pelo crime e que ela estará exposta e vulnerável para com as interpretações da população. Além disso, as vítimas, assim como os agressores cresceram inseridos em uma sociedade que reafirma a cultura do estupro e não de acolhimento da vítima

Dessa forma, a grade mídia ao noticiar notícias sobre crimes de estupro tendem a reproduzir e com isso, retroalimentar a cultura do estupro. Com a visibilidade e alcance de notícias que levantam dúvidas acerca da verdade dos fatos, da índole da vítima e da

responsabilidade por se colocar em determinadas situações, as repercussões dessas notícias tendem a seguir a mesma linha. As repercussões nas redes sociais tomam proporções maiores, já que a liberdade de expor suas "opiniões", na maioria das vezes formadas por mensagens de ódio e ataque as vítimas, mesmo que indiretamente.

O trabalho cumpriu com o objetivo de analisar as relações sociais e a construção cultural sobre o estupro e o papel da mídia, ao apresentar como as repercussões midiáticas reforçam os mitos e a cultura do estupro. Essa reprodução deixa as vítimas acuadas, culpadas e envergonhas, mantendo-as caladas, pois – como bem sabem – o julgamento social recairá sobre elas. A mídia tem o poder de evidenciar tais concepções, mas não sozinha, e sim respaldada dos ideais conservadores e patriarcais reafirmados. Apesar disso, ela também pode ser utilizada como uma ferramenta para ir contra e construir valores progressistas, como o direito ao aborto e do movimento LGBTQIAPN+, por exemplo.

Para trilhar alguns caminhos preventivos que apontem para um processo de transformação, a educação permanece como uma parte fundamental para ir contra as reproduções de viés patriarcais, racistas e machistas, possibilitando uma mudança na base do ideário de formação social. O ensino de gênero, sexualidade e direitos é primordial para que as meninas e meninos cresçam e se desenvolvam com liberdade e respeito a liberdade e direito dos outros.

Para além disso, precisa-se combater o fundamentalismo religioso, os valores patriarcais, racista e capitalista dentro da família, do mercado de trabalho, na mídia e em todos os complexos sociais. Os complexos sociais utilizam-se de ferramentas como a mídia, dos mitos do estupro, de movimentos como os *redpills* e *incels* e dos dogmas religiosos para enraizarem na mente e cultura popular as construções desiguais de gênero, raça e classe. Todos esses valores patriarcais e falocêntricos retomam a submissão da mulher, seja ao esposo, ao chefe ou ao branco, eles reforçam a subjugação da mulher pelos homens.

As produções científicas acerca do tema corroboram com as análises desenvolvidas nesse trabalho, de maneira a fornecerem maior respaldo científico e crítico sobre os conceitos e como se materializa a cultura do estupro, do poder masculino sobre os corpos femininos e das imbricações presentes nos casos de estupro. Entretanto, para que haja uma transformação social precisa-se para além de discutir sobre trazer para os alicerces patriarcais, capitalista e racistas a mudança, isto é, precisa haver a transformação do fundamentalismo opressor dentro das relações sociais, como família, religião, educação e mídia.

O caminho para romper com a cultura do estupro ainda é longo, visto que a proteção do estuprador, no âmbito privado e no público, precisa ser aprofundada e trabalhar na construção

de uma cultura antiestupro. Ademais, a compreensão e estudos sobre o estupro continuam sendo um tabu na sociedade, entretanto, que o primeiro passo para estimular a denúncia do estupro e trabalhar a sua prevenção, seja tensionar as discussões e buscar a transformação da base ideológica e cultural.

REFERENCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo. *In*: GALLEGO, Esther Solano (org). **O ódio como política: A reinvenção das direitas no Brasil.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018. p. 27-32.

ÁLVARO, Mirla Cisne; ARAÚJO, Nayra da Silva. **Colonialidade e violência contra as mulheres negras no Brasil: uma análise feminista decolonial**. Tensões Mundiais, Fortaleza, v. 17, n. 33, p. 349-370, 2021

ANDRADE, Evelyn Lima de. **Os Direitos Sexuais e Reprodutivos como Modo de Desconstrução da Cultura do Estupro.** Gênero na Amazônia, Belém, n. 7-12, jul./dez.,2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18542/rcga.v0i7-12.13223>. Acesso em: 11 nov. 2024

BELELI, I.. **Novos cenários: entre o "estupro coletivo" e a "farsa do estupro" na sociedade em rede.** Cadernos Pagu, n. 47, p. e164710, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/18094449201600470010 . Acesso em: 11 nov. 2024

Bolsonaro diz que 'pintou um clima' com meninas venezuelanas de 14 anos, 2022. Disponível em: <https://youtu.be/v1EvH-Don0k.>. Acesso em: 24 de out 2024.

BRASIL, **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

BRASIL. Estado de Sergipe. **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Lei Estadual nº 8.624, de 2 de dezembro de 2019. Dispõe sobre auxílio a mulheres em situação de risco em bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos de eventos**. Aracaju: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 2 dez. 2019. Disponível em: https://assistenciasocial.se.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Lei-8624-2019.pdf. Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 14.321, DE 31 DE MARÇO DE 2022**. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Planalto, Brasília, DF, 31 de março de 2022. Disponível em: <L14321 (planalto.gov.br)>

BRASIL. Ministério da Saúde**. Interrupção gestacional prevista em lei.** Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/interrupcao-gestacional-prevista-em-lei. Acesso em: 20 jun. 2025.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023.** Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não – Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14786.htm. Acesso em: 24 jun. 2025.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhardt. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. 530p. Capítulo 5.

CAVALCANTI, Gêsa; FERREIRA, Vinicius. **A cultura do estupro na ficção seriada: os mitos representacionais no seriado Justiça**. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde, *[S. l.]*, v. 15, n. 3, 2021. DOI: 10.29397/reciis.v15i3.2337. Disponível em: https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/2337 . Acesso em: 5 jan. 2025.

CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain, [et al]. **Dicionário de Símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números.** Tradução de Vera da Costa Silva [et. al.]. 16. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2001.

CÓDIGO PENAL. – 4. ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021

COULOURIS, D. G. **Ideologia, dominação e discurso de gênero: reflexões possíveis sobre a discriminação da vítima em processos judiciais de estupro.** Mneme - Revista de Humanidades, *[S. l.]*, v. 5, n. 11, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/226>. Acesso em: 20 mar. 2023.

DAMIN, Cláudio Júnior. **O neoconservadorismo segundo os neoconservadores norte-americanos.** Rio de Janeiro: OIKOS, v. 15, n. 1, 2016. p. 48-58. Disponível em:<https://revistas.ufrj.br/index.php/oikos/article/view/51936>. Acesso em: 13 nov. 2024.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE OLIVEIRA, Márcio; ROSE MAIO, Eliane. **"VOCÊ TENTOU FECHAR AS PERNAS? " – A CULTURA MACHISTA IMPREGNADA NAS PRÁTICAS SOCIAIS.** POLÊM!CA, *[S. l.]*, v. 16, n. 3, p. 001–018, 2016. DOI: 10.12957/polemica.2016.25199. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/polemica/article/view/25199. Acesso em: 11 nov. 2024

FONSECA, N. DE S.; OLIVEIRA JUNIOR, O. L. DE. **ESTUDOS FEMINISTAS DE MÍDIA NA AMAZÔNIA: SIMILARIDADES E DISPERSÕES NA ANÁLISE DA MATÉRIA "ENTREVISTA COM A JOVEM ESTUPRADA**". Comunicologia - Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília, v. 12, n. 2, p. 18-38, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.31501/comunicologia.v12i2.10449>. Acesso em: 11 nov. 2024

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 24 out 2024.

FRANCHINI, Bruna Santiago. **Mídia, patriarcado, capitalismo e perpetuação da cultura do estupro.** Anais do V Simpósio Gêneros e Políticas Públicas, v. 5 n. 1, 2018. Disponível em: < https://doi.org/10.5433/SGPP.2018v5.p207>. Acesso em: 02 jan. 2025.

GONZALEZ, Lélia. **Por uma feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.** 1. ed, Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HARTMANN, Heidi I. **The unhappy marriage of Marxism and feminism: towards a more progressive union.** DOCSLIB, Versão resumida, 1979. Disponível em:

https://docslib.org/doc/90521/the-unhappy-marriage-of-marxism-and-feminism-towards-a-more.

HESÍODO. **Os trabalhos e os dias**. Edição, tradução, introdução e notas: Alessandro Rolim de Moura. 22 ed. Curitiba, PR : Segesta, 2012. Disponível em: <ostrabalhoseosdias.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2024.

HILGERT, Luiza Helena. **O arcaico do contemporâneo: Medusa e o Mito da mulher.** Revista lampião, v.1, n.1, p. 41-70. dez. 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/347958454_O_arcaico_do_contemporaneo_Medusa_e_o_Mito_da_mulher>

HIRATA, H. **Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais.** Tempo Social, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014. Disponível em:

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Elucidando a Prevalência de Estupro no Brasil a Partir de Diferentes Bases de Dados.** Brasília: Ipea, 1. ed, 2023. Disponível em: <Publicacao_preliminar_TD_Elucidando_a_prevalencia_de_estupro.pdf (ipea.gov.br)>

KERGOAT, D. **Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais.** Trad. Antônia Motta Campos. Novos estud. – CEBRAP, São Paulo, n. 86, mar.2010. Disponível em:

KILOMBA, Grada. **The Mask.** Plantation Memories: Episodes of Everyday Racismo. Münster: Unrast Verlag, 2. ed, 2010. Disponível em: <>

LACERDA, MARINA BASSO. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro.** Porto Alegre: Editora Zouk, 2019.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** São Paulo: Cultrix, 2019. Disponível em:< https://elivros.love/ReadOnline/Gerda-Lerner/A-Criacao-do-Patriarcado/ODIN/Text/index_split_000.html#p51>. Acesso em: 24 de out. 2024.

LIMA-SANTOS, André Villela de Souza; SANTOS, Manoel Antônio dos. **Incels e Misoginia On-line em Tempos de Cultura Digital.** Rio de Janeiro, Estudos e Pesquisas em Psicologia, v. 22, n. 3, p. 1081-1102, dez. 2022 . Disponível em: <https://doi.org/10.12957/epp.2022.69802.>. Acesso em 23 out. 2024

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, **Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica.** Atlas S.A.: São Paulo, 8. ed., 2017.

MARIA MASSA, J. Imaginários midiáticos de um evento crítico: o "estuprador serial" de Córdoba (Argentina). **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 14, n. 2, p. DOI: 10.5216/sec.v14i2.17606, 2012. DOI: 10.5216/sec.v14i2.17606. Disponível em: https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/17606. Acesso em: 11 nov. 2024

MIGUEL, Luis Felipe. As engrenagens do ódio: a nova direita, o bolsonarismo e a crise brasileira. In: SOLANO, Esther (Org**.). O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2018. p. 15–42.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Interrupção gestacional prevista em lei.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-mulher/saude-sexual-e-reprodutiva/interrupcao-gestacional-prevista-em-lei. Acesso em: 05 maio 2025.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social.** 5.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. Disponível em: <(PDF) MOSCOVICI, S - Representações Sociais | Sapolândia Games - Academia.edu> Acesso em: 23 ago. 2023

NICHOLLS, Tracey. **Dismantling rape culture : the peacebuilding power of 'Me too'.** Routledge, New York, ed. 1, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/handle/20.500.12657/46957>. Acesso em: 18 dez. 2024

NICHOLLS, Tracey. **Dismantling rape culture: the peacebuilding power of 'Me too'**. Routledge, New York, ed. 1, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/handle/20.500.12657/46957>.

ONU BR. Nações Unidas no Brasil. **Por que falamos de cultura do estupro?** 2016. Disponível em: https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/onu-por-que-falamos-de-cultura-do-estupro/.

OVÍDIO. **As Metamorfoses**. Tradução de Mauri Furlan e Zilma Gesses Nunes. Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/321134352_As_metamorfoses_d%27As_metamorfoses>. Acesso em: 04 nov 2024

PARISER, Eli. **The filter bubble: How the new personalized web is changing what we read and how we think**. Penguin, 2011.

PIRES, Marília Freitas de Campos. **O materialismo histórico-dialético e a Educação.** Interface - Comunicação, Saúde, Educação. UNESP, v. 1, n. 1, p. 83-94, 1997. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/30353>.

POUGY. L. G. **Notas sobre políticas públicas de gênero e Serviço Social.** Revista Praia Vermelha. Estudos de Política e Teoria social. Rio de Janeiro/RJ, v. 22, n. 1, p. 159-174, maio 2012. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/54060/29560>. Acesso em: 25 jun. 2025.

RIBEIRO, Cristiane de Paula. **As Implicações Do Patriarcado Na História Das Mulheres: Apontamentos Históricos**. Niterói: GÊNERO, v. 22, n. 1, 2021. p. 1-8. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/47979>. Acesso em: 06 de nov 2024.

RIZZOTTO, C. C.. **Discursa, Lola, discursa: estratégias discursivas de um blog feminista.** Galáxia (São Paulo), v. 14, n. 28, p. 248–261, jul. 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-25542014219043. Acesso em: 11 nov. 2024

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência.** 2.ed.—São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Gisele Cerqueira; GALRÃO, Paula da Luz; SOUSA, Lucivanda Cavalcante Borges de. **Quem disse que ser mulher é ser mãe? Feminilidade(s) e maternidade(s).** São Paulo: Saúde e Sociedade, v. 33, n. 1, 2024. p. 1-11. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902024220388pt>. Acesso em: 23 jun. 2024

SCARPATI, A. S. et al.. **Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual.** Revista Brasileira de Direito Processual Penal, v. 9, n. 3, p. 1257–1296, set. 2023. Disponível em: https://doi.org/10.22197/rbdpp.v9i3.851. Acesso em: 15 nov. 2024.

SCARPATI, Arielle Sagrillo. CECCONELLO, Willian; BERNARDES, Mônica; BIACHINI, Sabrina; STEIN, Lilian Milnitsky. **Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual.** Revista Brasileira de Direito Processual Penal, v. 9, n. 3, p. 1257–1296, set. 2023. Disponível em: < https://doi.org/10.22197/rbdpp.v9i3.851>. Acesso em: 07 nov. 2024.

SERGIPE. Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres. **Mapa da Mulher Sergipana**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzY3NTI5MDctN2RjMS00MDkzLWE0M2UtZTZlOGZmMTIzMDRkIiwidCI6IjgwOTE2N2FiLTZiNGMtNGY4YS04Mjg2LTQyMWIyZGJmZWFjYSJ9> . Acesso em: 29 jul. 2025.

SILVA, Nathalia Gloria da. **O crime de estupro e sua cultura**, Jus Navigandi. 11 nov 2021. Disponivel em: https://jus.com.br/artigos/95157. Acesso em: 23 abr 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZACION. **Violence against women.** Disponível em: <Violence against women (who.int)>

WURDIG, K. K.; ROSO, A. R.; SOUZA, J. G. de. **Cultura do estupro, ideologia e mídia: construindo estereótipos da "vítima ideal".** Caderno Espaço Feminino, *[S. l.]*, v. 35, n. 1, p. 325–351, 2022. DOI: 10.14393/CEF-v35n1-2022-16. Disponível em: https://seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/67116. Acesso em: 5 jan. 2025.